



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

Município de Gaspar; Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito – Superintendência do Belchior – Superintendência de Defesa Civil; Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa – Polícia Militar – Superintendência de Trânsito (DITRAN) – Corpo de Bombeiros Militar – Polícia Civil da Comarca de Gaspar/SC; Secretaria Municipal de Agricultura e Aquicultura; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Educação – Educação Infantil – Educação Fundamental; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo; Secretaria Municipal de Planejamento Territorial; Procuradoria Geral do Município – Superintendência da Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor (PROCON); Fundação Municipal de Esportes e Lazer; Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE). Divulgam:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 218/2018
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2018

TÍTULO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE.

Tipo de Licitação: Menor Preço.

Forma de Julgamento: Por item.

Forma de Fornecimento: Parcelada.

Valor Estimado da Licitação: R\$ 896.021,36 (oitocentos e noventa e seis mil vinte e um reais e trinta e seis centavos).

Regência: Lei 10.520/2002, Lei 8.666/1993 e suas alterações, Decreto Municipal nº 783/2005, Decreto Municipal nº 1.731/2007, Decreto Municipal nº 7.241/2016 e Lei Complementar 123/2006.

Data e horário de apresentação dos envelopes:

Até às 9 horas do dia 03/09/2018.

(Horário de Brasília/DF)

Data e horário da abertura dos envelopes:

Dia 03/09/2018, a partir das 09h30min

(Horário de Brasília/DF)

OBSERVAÇÃO: A sessão do presente Pregão Presencial será transmitida por meio da INTERNET, através do canal YOU TUBE, ao vivo, permanecendo on-line até o final do certame com possibilidade de acesso a todos os interessados.

Local de apresentação e abertura dos envelopes: Diretamente no Departamento de Compras e Licitações, situado à Rua São Pedro, nº 128 - Edifício Edson Elias Wieser - 2º Andar (ao lado da sede da Prefeitura), no bairro Centro, na cidade de Gaspar, estado de Santa Catarina.

Horário de expediente da Prefeitura: das 8h às 12h e das 13h às 17h.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

O **MUNICÍPIO DE GASPAR**, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, dispondo no presente Edital as condições de sua realização.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto o *Registro de Preços Para futuras Aquisições de Materiais de Expediente*, conforme as características descritas no Termo de Referência - ANEXO I e na Proposta de Preços - ANEXO II.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência na contratação em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.3 A aquisição do objeto descrito tem por justificativa a reposição de materiais de expediente necessários à continuidade dos trabalhos administrativos, para atender a Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Gaspar.

2. DA APRESENTAÇÃO

2.1 No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro e/ou a sua equipe de apoio receberá (ão) os envelopes contendo as “Propostas” e os “Documentos exigidos para a Habilitação”, em envelopes distintos, fechados e lacrados, contendo na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

PREFEITURA DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 218/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2018 ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS RAZÃO SOCIAL: CNPJ: ENDEREÇO/CEP: TELEFONE/FAX: (OBRIGATÓRIO) EMAIL: (OBRIGATÓRIO)	PREFEITURA DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 218/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2018 ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL: CNPJ: ENDEREÇO/CEP: TELEFONE/FAX: (OBRIGATÓRIO) EMAIL: (OBRIGATÓRIO)
--	---

3. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1 Serão admitidos a participar desta Licitação, empresários, sociedades empresárias e outros entes os quais legalmente se dediquem à exploração da atividade econômica relativa ao objeto da futura contratação e que atendam às condições de credenciamento e habilitação do presente Edital.

3.2 OS ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124 e 125 SÃO RESERVADOS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME ESTABELECE O ART. 48, INCISO “I” DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ART. 6º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 7.241/2016.

3.2.1 O ITEM 61 É DE PARTICIPAÇÃO GERAL DOS INTERESSADOS.

3.3 É vedada a qualquer pessoa, física ou jurídica, a representação de mais de uma empresa, exceto nos casos em que as empresas não sejam concorrentes nos mesmos itens ou grupo de itens. Devendo, para



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

tanto, o representante apresentar declaração de que as empresas que representa não concorrerão aos mesmos itens ou Grupo de itens. Caso o contrário seja constatado, quando da abertura dos envelopes das propostas de preços, todas as empresas, representadas pelo mesmo credenciado, serão desclassificadas em todos os itens da licitação. Quando da forma de julgamento Global é vedada a qualquer pessoa, física ou jurídica, a representação de mais de uma empresa.

3.4 Será admitida, em todas as etapas da Licitação, a manifestação de somente um representante de cada proponente.

3.5 A proponente deverá apresentar, inicialmente e em separado dos envelopes, documento com a indicação do representante credenciado, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente.

3.5.1 O **CRENCIAMENTO** far-se-á por meio de:

- a) **Instrumento público de procuração original** juntamente com uma cópia que poderá ser autenticada na sessão mais um documento de identificação (com foto) do representante; **ou**
- b) **Procuração** ou **Declaração de Credenciamento** (Anexo V), com **firma reconhecida**, acompanhada do Estatuto ou Contrato Social **original** juntamente com uma cópia que poderá ser autenticada na sessão mais um documento de identificação (com foto) do representante;
- c) **Estatuto ou Contrato Social original**, juntamente com uma cópia que poderá ser autenticada na sessão (ou uma cópia autenticada), em sendo **Sócio Administrador, Proprietário, Dirigente** ou **Assemelhado** da empresa proponente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado de um documento de identificação (com foto), quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que **PODERÁ** ter sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

3.5.2 Os documentos apresentados nos subitens de 3.5.1, alíneas "a", "b" e "c" deverão ser originais, ou, se a proponente preferir apresentá-los em fotocópia, a mesma deverá estar autenticada (ou acompanhada pelo original para possível autenticação em sessão).

3.5.3 Não serão autenticadas por esta administração as cópias de documentos autenticados em cartório.

3.5.4 **DECLARAÇÃO DE CRENCIAMENTO - SEGUE MODELO (ANEXO V - OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA).**

3.5.5 Os licitantes que optarem por enviar via CORREIO os envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação (ambos LACRADOS) conforme especificado no item 7.2.3.2, deverá constar, em 01 (um) envelope LACRADO, separado dos demais, a seguinte documentação referente ao credenciamento:

- a) se a declaração for assinada por procurador: cópia autenticada da procuração pública, acompanhado de uma cópia autenticada do documento de identificação (com foto) do outorgante;
- b) se a procuração for particular: cópia autenticada da procuração particular com firma reconhecida, juntamente com a cópia autenticada do estatuto, contrato social ou requerimento de empresário, acompanhado de uma cópia autenticada do documento de identificação (com foto) do outorgante;
- c) se a declaração for assinada pelo administrador da empresa: cópia autenticada do estatuto, contrato social ou requerimento de empresário, cópia autenticada da procuração pública, acompanhado de uma cópia autenticada do documento de identificação (com foto) do outorgante.

3.6 A proponente deverá apresentar inicialmente e em separado dos envelopes, Declaração para Habilitação, dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos na Cláusula Quinta deste Edital. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

Porte que não possui regularidade fiscal na data da sessão, a mesma deverá constar nesta Declaração que atende aos requisitos necessários à habilitação, com exceção da regularidade fiscal.

3.6.1 DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO - SEGUE MODELO (ANEXO V).

3.7 A proponente deverá apresentar inicialmente e em separado dos envelopes, para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, devidamente assinada por representante legal, para corroborar a comprovação da condição de ME ou EPP, na mesma deverá constar que a licitante atende aos requisitos necessários para usufruir dos benefícios previstos na LC nº 123/2006, sob a pena de ser desconsiderada a condição de ME ou EPP.

3.7.1 DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - SEGUE MODELO (ANEXO V).

3.8 A proponente deverá apresentar inicialmente e em separado dos envelopes, Declaração de Idoneidade, dando ciência de que a empresa licitante não está cumprindo penalidades de Idoneidade, Suspensão, ou Impedimento.

3.8.1 DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE - SEGUE MODELO (ANEXO V).

3.9 Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.

3.10 Não será admitida nesta Licitação a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias, entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, e estrangeiras que não funcionem no país.

3.11 Será vedada a participação de empresas na licitação, quando:

- a) Suspensas temporariamente de participar em licitação, impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e declaradas inidôneas por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados;
- b) Enquadradas nas disposições do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Participe, seja a que título for, servidor público municipal de Gaspar.

OBSERVAÇÃO:

A) Durante o andamento do certame, em qualquer fase do pregão, caso a empresa pretenda "SUBSTITUIR" o seu Representante Legal que tenha sido CREDENCIADO/CADASTRADO na fase do credenciamento, conforme estabelecido no item 3 e seguintes, para fornecer lances orais, manifestar intenção motivada em interpor Recurso Administrativo ou negociar com o Pregoeiro, poderá fazê-lo mediante apresentação de Procuração com Firma Reconhecida em cartório ou com comprovação por autenticidade do documento se emitido por internet, conferindo poderes ao credenciado e concedendo poderes expressos para atos do Pregão Presencial, e documentos de identificação do credenciado.

B) Caso o credenciado for o próprio sócio com poderes para assumir obrigações pela empresa jurídica concedidas pelo próprio CONTRATO/ESTATUTO SOCIAL, não será necessária a entrega da procuração.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASP

CNPJ 83.102.244/0001-02

C) Caso o credenciado se ausente da sala da sessão do Pregão Presencial, a ausência tem o mesmo efeito do não credenciamento e não será mais possível a sua manifestação para frente, caso não tenha manifestado sua intenção motivada em recorrer, não poderá interpor recurso posteriormente.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 A Proposta de Preços contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

a) preferencialmente, emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente assinada pelo responsável da empresa, representada em 1 (uma) via.

b) conter Razão Social completa e CNPJ da licitante. Havendo matriz ou filial sediada no Estado de Santa Catarina, o Município dará preferência pela emissão de nota fiscal por aquela aqui sediada.

4.2 A proposta de preços da licitante deverá conter **OBRIGATORIAMENTE**, no ANEXO II, a **MARCA** e o **VALOR UNITÁRIO** do item, não podendo ultrapassar o(s) valor (es) unitário(s) máximo(s) previsto(s) pela Administração Municipal, sob pena de desclassificação da licitante na forma de julgamento deste Edital.

4.2.1 Deverá ser proposta apenas **1 (UMA) MARCA** para cada item.

4.2.2 Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional com, no máximo, 2 (duas) casas decimais após a vírgula, computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto a ser fornecido, bem como o custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora desta Licitação. No caso de licitante cooperativa, deverá estar incluso no preço o INSS que deverá ser pago pelo Município, conforme determinado pelo art. 22, inciso IV, da Lei n.º 8.212/91 e alterações realizadas pela Lei n.º 9.876/99.

Parágrafo Único - Preferencialmente, e exclusivamente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às licitantes que apresentem suas propostas conforme o ANEXO II - Proposta de Preços.

4.3 O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega dos envelopes.

4.3.1 Caso o prazo estabelecido no item 4.3 não esteja expressamente indicado na proposta, este será considerado como aceito para efeito de julgamento.

4.4 A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a licitante **EXAMINOU CRITERIOSAMENTE OS DOCUMENTOS DESTA EDITAL, SEUS ANEXOS** e que os produtos/serviços que foram cotados apresentam todas as características e especificações mínimas exigidas na folha proposta de preços, conforme ANEXO II do Edital.

4.5 A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO IMPLICA NA PLENA ACEITAÇÃO, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.6 A inobservância das determinações acima, implicará na desclassificação da proponente.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1 A proponente deverá apresentar o envelope nº 02 "HABILITAÇÃO", em 1 (uma) via contendo os seguintes documentos:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

5.1.1 Habilitação Jurídica:

5.1.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.1.1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

5.1.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.1.4 No caso de sociedade por ações, ato constitutivo e estatuto em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

5.1.1.6 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

5.1.1.7 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.1.1.8 No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Observação: Nos casos em que a licitante apresentar um dos documentos constantes da cláusula quinta, subitens 5.1.1.1 à 5.1.1.8 na fase de Credenciamento, a mesma fica dispensada de apresentá-lo na fase de Habilitação.

5.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

5.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.1.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

5.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

5.1.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

5.1.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

5.1.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Observação:

a) As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante. Deverão apresentar toda documentação para comprovação de regularidade fiscal, **MESMO QUE ESTA APRESENTE ALGUMA**



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

RESTRIÇÃO, conforme estabelecido no art. 43 da LC 123/2006 e LC 147 de 07/08/2014. A AUSÊNCIA, por parte das empresas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, da documentação da Regularidade Fiscal na fase de Habilitação importará em Inabilitação da Empresa.

b) Todas as certidões negativas deverão constar a data de validação.

5.2 Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues.

5.3 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

5.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

OBSERVAÇÃO

A) Os documentos necessários à Habilitação deverão ser, preferencialmente, apresentados conforme a sequência acima mencionada, e poderão ser apresentados em original, ou, se preferir, deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.

B) Os documentos somente poderão ser autenticados por servidor, do Departamento de Compras e Licitações da Administração Pública Municipal de Gaspar - SC, até 1 (um) dia útil antes da sessão de abertura de envelopes.

C) Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que PODERÁ ter sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1 Os envelopes contendo a "Proposta de Preços" e os "Documentos de Habilitação", deverão ser entregues e protocolados junto ao Departamento de Compras e Licitações localizado no Edifício Edson Elias Wieser, 2º Andar, sito a Rua São Pedro, nº 128, Centro, CEP 89.110-082 na cidade de Gaspar/SC, em dias úteis, no horário de expediente no máximo até as 09h00min da data de apresentação dos envelopes designada no preâmbulo deste edital.

6.2 Os recursos decorrentes deste processo licitatório serão recebidos, analisados e julgados de acordo com a legislação vigente. Deverão ser entregues e protocolados junto ao Departamento de Compras e Licitações localizado no Edifício Edson Elias Wieser, 2º Andar, sito a Rua São Pedro, nº 128, Centro, CEP 89.110-082 na cidade de Gaspar/SC, em dias úteis, no horário de expediente.

6.3 Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

6.4 Ao apresentar proposta a proponente SE OBRIGA E DECLARA TER ACEITO os termos do presente Edital.

6.5 O Edital encontra-se disponível para consulta no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura, localizado no Edifício Edson Elias Wieser, 2º Andar, sito a Rua São Pedro, nº 128, Centro, CEP 89.110-082 na cidade de Gaspar/SC, em dias úteis, no horário de expediente, cujas informações poderão ser obtidas em dias úteis, no horário de expediente, através dos telefones: (47) 3331-1846; (47) 3331-1844 ou ainda por e-mail: pregao@gaspar.sc.gov.br.

6.5.1 O Edital estará disponível, também, no portal eletrônico do Município (www.gaspar.sc.gov.br).

7. DA ABERTURA E JULGAMENTO

7.1 No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, o Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

ão em sala própria, na presença dos representantes de cada proponente participante, e procederão conforme adiante indicado.

7.2 Do Credenciamento

7.2.1 Realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme Cláusula Terceira do presente Edital.

7.2.2 A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá o mesmo de praticar atos em nome da licitante, ficando impedido inclusive de ofertar lances verbais e recorrer dos atos praticados na sessão, lavrando-se em ata o ocorrido.

7.2.3 Deverão ser apresentadas, ainda, a Declaração para Habilitação e a comprovação de que a licitante é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o Modelos do Anexo V, (se for o caso) enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006, sob pena de ser desconsiderada tal condição.

7.2.3.1 Somente serão acessados os envelopes de proposta de preços das empresas que apresentarem a Declaração de Habilitação em conformidade com o item 3.6 do Edital, ou modelo do ANEXO V.

7.2.3.2 Os licitantes que desejarem enviar sua documentação via CORREIO, deverão enviar 01 (um) único envelope **LACRADO** contendo dentro os outros 03 (três) envelopes identificados e LACRADOS com a documentação referente à Habilitação (um envelope), a Proposta de Preços (um envelope) e ao Credenciamento (um envelope).

7.2.3.3 A falta da declaração de Habilitação impede o acesso ao envelope de proposta de preços da licitante, podendo, caso o representante na sessão tenha poderes, assinar a Declaração de Habilitação na fase de Credenciamento.

7.2.3.4 A não apresentação da declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte implicará na não utilização dos benefícios da LC 123/2006; podendo o representante, caso esteja presente na sessão, assinar a declaração na fase de Credenciamento.

7.3 Da Abertura dos envelopes de Proposta de Preços

7.3.1 Finalizada a fase de Credenciamento serão abertos os envelopes de Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS.

7.3.2 O Pregoeiro procederá à verificação do conteúdo do envelope n.º 1, em conformidade com as exigências contidas neste Edital.

7.3.3 O Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de Menor preço **POR ITEM** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de preço de menor valor; ou

7.3.3.1 Classificará as 3 (três) propostas de preços de menor valor apresentadas pelas proponentes, quando não ocorrer pelo menos 3 (três) ofertas no intervalo de 10% (dez por cento), excetuadas aquelas propostas que estão superiores ao valor máximo estipulado no edital.

7.3.4 O Pregoeiro e a sua equipe de apoio após rubricarem todos os documentos contidos no envelope de Nº 01 passarão para os licitantes credenciados também o fazerem.

7.4 Da Fase Competitiva (Lances)

7.4.1 Às proponentes classificadas, conforme subitem anterior será dada a oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

7.4.1.1 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.4.1.2 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

ordem decrescente de preços.

7.4.1.3 Fica a cargo do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).

7.4.1.4 O Pregoeiro poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.

7.4.1.5 Na fase de lances verbais, se uma proponente ofertar valor igual ao valor anteriormente ofertado por outra proponente, implicando em empate de valores, será dado preferência a proponente que ofertou o menor valor em primeiro lugar.

7.4.1.6 Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.4.1.7 A proponente que desistir de apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.

7.4.1.8 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados.

7.4.2 Do empate legal (art. 44 e 45 da LC 123/2006)

7.4.2.1 Procedida a classificação provisória e verificado que a melhor oferta **não** foi apresentada por **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** licitante, o Pregoeiro verificará o eventual empate legal das propostas (**empate fictício**), na forma do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 da mesma Lei; que, caso ocorrido, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** melhor classificada poderá apresentar lance inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na fase de habilitação), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não apresentando lance a **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte** que se encontrem nos intervalos estabelecidos no parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que poderá apresentar melhor oferta.

7.4.2.2 O prazo para apresentação do lance será de **até 05 (cinco) minutos** após a notificação do Pregoeiro ao interessado, sob pena de preclusão do direito de inovar em seu preço (art. 45, parágrafo 3º da LC 123/2006).

7.4.2.3 Na hipótese de não haver interesse por parte da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte de inovar em seu preço, nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4.2.4 Será assegurado, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**.

7.4.3 Das condições de aceitabilidade da proposta

7.4.3.1 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada por item, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.4.3.2 Será desclassificada a proponente que:

- a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;
- b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;
- c) apresentar preços que ultrapassem os **valores máximos** estipulado no Edital (artigo 4º, inciso VII da



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

Lei 10.520/2002).

7.4.3.3 Caso entenda necessário, o Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderá instaurar diligência para fins de aferição de exequibilidade das propostas. Tal diligência poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, sendo que o Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderá determinar que a licitante faça prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através:

a) da apresentação de planilha de custos; ou

b) da comprovação (documentos, notas fiscais, recibos etc) que o preço proposto é coerente com os de mercado e que tem condições de cumprir com as obrigações assumidas.

7.4.3.4 A diligência servirá como subsídio para decisão do Pregoeiro ou da Autoridade sobre a aceitabilidade da Proposta apresentada em com indício de ser inexequível.

7.5 Da abertura dos envelopes de Habilitação

7.5.1 Sendo aceitável a proposta de menor preço, **após encerrada a etapa de lances**, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação da sua habilitação, com base nas exigências constantes neste Edital.

7.5.1.1 O Pregoeiro e a sua equipe de apoio após analisarem e rubricarem todos os documentos contidos no envelope de Nº 02 passarão aos licitantes credenciados para também o fazerem.

7.5.1.2 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.5.1.3 Será julgada inabilitada a proponente que:

a) deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital;

b) deixar de apresentar algum dos documentos exigidos no Edital para comprovação da habilitação, independente de ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

c) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal, que dificulte, impossibilite a compreensão ou invalide o documento;

d) apresentar declaração ou qualquer outro documento com conteúdo falso ou adulterado;

e) apresentar documento de regularidade fiscal ou trabalhista vencido. Não se aplica esta regra quando o licitante for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.5.2 Do julgamento da habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (art. 42 e 43 da LC123/2006)

7.5.2.1 Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, o Pregoeiro adotará o seguinte procedimento quando a vencedora for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

a) serão analisados os documentos **não** integrantes da regularidade fiscal e trabalhista, aplicando-se o disposto no item 7.5.1.3 "a", "b", "c" e "d" deste Edital;

b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, declarando-se:

I - O atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação, caso se verifique que toda a documentação esta regular; ou

II - O desatendimento das exigências constantes do Edital, caso se verifique a restrição, ou seja, que alguma certidão foi apresentada vencida, sendo suspenso o julgamento da habilitação referente a regularidade fiscal e trabalhista em relação aquela **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** licitante. Neste caso, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento, para que a interessada providencie a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.5.2.2 A não-regularização da documentação de regularidade fiscal ou trabalhista, no prazo previsto no inciso II da alínea "b" do item 7.5.2.1 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASP

CNPJ 83.102.244/0001-02

remanescentes, na ordem de classificação, retomando a licitação na forma do item 7.4.2 e seguintes, ou revogar a licitação ou item da licitação conforme o caso.

7.6 Da negociação após a fase competitiva (lances)

7.6.1 Nos casos de desclassificação do licitante pelo fato de a oferta não for aceitável ou se o licitante foi considerado inabilitado, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.

7.6.2 Ocorrendo uma das situações previstas no item 7.6.1 do Edital, pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor (art. 4º, XVII da Lei 10.520/2002).

7.7 Da declaração do vencedor

7.7.1 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará a vencedora.

7.8 Da interposição de Recurso Administrativo

7.8.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro proporcionará, a oportunidade às licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso contra as decisões e atos praticados na sessão, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes.

7.8.1.1 A licitante que desejar interpor recurso deverá manifestar-se por escrito em papel fornecido pelo Pregoeiro, onde reduzirá a termo a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, indicando de forma clara e objetiva os atos e decisões que pretende impugnar.

7.8.1.2 A manifestação da licitante será transcrita para a ATA de Sessão, ficando a empresa cientificada que as razões de recurso ficam vinculadas a sua manifestação na sessão.

7.8.2 A apresentação de razões de recurso diversa da intenção de recurso apresentada na sessão implicará no não conhecimento do Recurso na parte em que inovou.

7.8.3 É vedada a licitante, a utilização de recurso como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro ou a Autoridade superior, arquivar sumariamente os expedientes.

7.8.4 O prazo para interposição de recurso é de 3 (três) dias úteis.

7.8.5 A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

7.8.6 Os recursos ou contrarrazões de recursos deverão ser protocolados em documento original diretamente no Departamento de Compras e licitações situado à Rua São Pedro, nº 128 - Edifício Edson Elias Wieser - 2º Piso (ao lado da sede da Prefeitura), no bairro Centro, na cidade de Gaspar, estado de Santa Catarina, no horário de expediente da Prefeitura das 8h às 12h e das 13h às 17h.

7.8.6.1 A Administração não se responsabiliza pela falha na entrega dos recursos ou contrarrazões, uma vez que o entrega é opcional. Portanto fica desde já esclarecido que é de responsabilidade exclusiva da interessada.

7.8.6.2 Não serão conhecidos recursos ou contrarrazões de recursos protocolados fora do prazo estabelecido no Edital, ou ainda protocolados fora do expediente do Departamento de Compras e Licitações do Município.

7.8.7 Na contagem dos prazos estabelecidos para apresentação de recursos ou contrarrazões de recursos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis e o horário de expediente do Departamento de Compras e Licitações.

7.8.8 O Departamento de Compras e Licitações do Município atende em dias úteis das 8h às 12h e das 13h às 17h.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

7.9 Do julgamento dos recursos

7.9.1 Após a manifestação dos interessados, o Pregoeiro fará análise dos recursos e das contrarrazões manifestando-se formalmente sobre o conteúdo dos mesmos, podendo:

- a) manter as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo não provimento dos recursos;
- b) rever as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo provimento dos recursos;

7.9.2 Após análise e manifestação do Pregoeiro sobre os recursos, o processo poderá ser submetido a análise da Procuradoria-Geral do Município.

7.9.3 A Autoridade competente emitirá a Decisão Final.

7.9.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.9.5 Não caberá recurso administrativo contra a Decisão Final da Autoridade Competente.

7.9.6 Os recursos, contrarrazões, manifestação do Pregoeiro, Parecer jurídico e Decisão final da Autoridade Competente serão disponibilizadas em formato digital no portal eletrônico do Município (www.gaspar.sc.gov.br).

7.10 Das providencias a serem adotadas pela vencedora da licitação

7.10.1 Quando o critério de julgamento da licitação for menor preço por lote ou global, a empresa vencedora deverá apresentara em até 2 (dois) dias úteis após o término da sessão, a proposta de preço readequada, ficando desde já estabelecido que para evitar o jogo de planilhas, deve ser aplicado a todos os itens o percentual de desconto ofertado, considerando-se o valor proposto na proposta inicial e o valor final após a fase de lances para cada lote.

7.10.2 A proposta readequada não poderá ter preço unitário superior ao apresentado na proposta de preços inicial, caso tal situação seja necessária deverá ser apresentada justificativa, a qual será avaliada pela Administração, sendo que em nenhum caso a proposta readequada poderá ter valor global ou do lote superior aos valores ofertados na fase de lance, devendo sempre ser apresentados valores com no máximo 2 (duas) casas decimais, e caso seja necessário realizar algum arredondamento, o mesmo sempre deve ser para baixo.

7.11 Dos registros da Sessão

7.11.1 De cada sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s).

7.12 Das disposições gerais

7.12.1 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7.12.2 A Comunicação oficial entre Pregoeiro e licitantes fora da sessão se dará através de avisos disponibilizados no portal eletrônico do Município.

7.12.3 A comunicação oficial entre licitantes e Pregoeiro para questionamentos, esclarecimentos ou dúvidas fora da sessão se dará através do e-mail pregao@gaspar.sc.gov.br, devendo ser mencionado no assunto do e-mail o número do Processo Licitatório e o número do Pregão Presencial.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

8.1 Deverá protocolar o pedido em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica que pretender impugnar o ato convocatório do presente Pregão Presencial, aplicando-se neles subsidiariamente as disposições contidas na Lei 8.666/93.

8.1.1 Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação e protocolo do pedido é de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASP

CNPJ 83.102.244/0001-02

8.2 Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a) poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese dos motivos, obrigando-se a juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. As razões e as contrarrazões de recurso deverão ser enviados aos cuidados do (a) Pregoeiro (a).

8.3 A falta de manifestação imediata e motivada na sessão do Pregão Presencial, bem como a não entrega das razões de recurso importará na preclusão do direito de recurso.

8.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

8.5 Não serão reconhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

8.6 Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao Departamento de Compras e Licitações, localizado no Edifício Edson Elias Wieser, 2º Andar, sito a Rua São Pedro, nº 128, Centro, CEP 89.110-082, Município de Gaspar/SC, em dias úteis, no horário de expediente, o qual deverá receber, examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

8.7 É vedada à licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá o(a) Pregoeiro(a), ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.

9. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Em não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora, lavrando a Ata de Registro de Preços e encaminhando a mesma, junto com o processo, à Autoridade competente para a sua Homologação.

9.2 Havendo recurso, a adjudicação do objeto à licitante vencedora e a homologação do processo serão efetuadas pela Autoridade competente somente após apreciação pelo Pregoeiro sobre o mesmo.

9.3 Poderão ser registradas todas as empresas que manifestarem interesse em assinar a Ata com mesmo preço e mesmas condições do primeiro colocado, observando-se o seguinte:

- a) As fornecedoras ficarão disponíveis durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
- b) Quando das contratações decorrentes do Registro de Preços, será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes na Ata.

9.3.1 As demais fornecedoras serão classificadas neste processo, em ordem decrescente de preço proposto e poderão ser convocadas para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

9.4 A recusa injustificada do detentor do preço registrado em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no item 14 deste Edital.

9.4.1 Nas hipóteses de recusa do adjudicatário em firmar a Ata de Registro de Preços, a autoridade competente poderá convocar as demais licitantes para assinar a Ata, observada a ordem de classificação e os procedimentos de habilitação referidos no presente Edital, atendendo ao disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/2002.

9.5 No caso de a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato das solicitações, sem prejuízo das sanções cabíveis, serão convocadas as licitantes remanescentes na seguinte ordem:

- a) As empresas que, na sessão do Pregão, assinaram a Ata de Registro de Preços nas mesmas condições da primeira colocada;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

b) Na ausência de empresas nas condições da alínea anterior, as que vierem a assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocadas, respeitando-se a ordem de classificação.

9.6 A critério do Município, quando a quantidade da primeira colocada não for suficiente para atender à demanda estimada e, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior e, ainda, que esteja devidamente justificada e comprovada a vantagem e, também, que as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO

10.1 A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

10.2 Constam da Minuta da Ata de Registro de Preços as condições e a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, integrando este Edital.

10.3 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a partir da data de homologação da mesma pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

10.4 O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

10.4.1 O Município convocará a fornecedora para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, a fornecedora será liberada do compromisso assumido.

10.4.2 No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da fornecedora e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, a fornecedora poderá ser liberada do compromisso assumido.

10.4.3 Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação e se houver a efetiva comprovação do aumento pela fornecedora (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

10.4.4 As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas na imprensa oficial, sem prejuízo do cumprimento da obrigação contida no art. 15, § 2º, da Lei n.º 8.666/93 (publicação trimestral dos preços registrados).

10.5 A contratação com as fornecedoras registradas, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada por meio de contrato, que terá sua vigência estipulada conforme art. 57 da Lei 8.666/93, podendo ser prorrogado, a depender do objeto.

10.5.1 A fornecedora registrada poderá ser convocada para assinar contrato, devendo firmá-lo em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação (via e-mail, correio ou fac-símile).

10.6 As Secretarias usuárias da Ata de Registro de Preços não emitirão qualquer Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

11. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

11.1 Os materiais, objetos deste Edital, deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação nas quantidades que lhe convier, através de autorizações de empenho - AE, que serão encaminhadas dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

11.2 Os objetos relacionados na Autorização de Empenho deverão ser entregues no **prazo máximo de 10**



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

(dez) dias após a sua solicitação, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na AE.

11.2.1 A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PODERÃO SER SOLICITADAS ENTREGAS NOS SEGUINTE ENDEREÇOS:

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO ADMINISTRATIVA (CENTRAL DE SUPRIMENTOS) - Rua São Pedro, nº 128, Centro - Térreo, Gaspar/SC (horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min);

POLÍCIA MILITAR - Avenida Olga Wehmuth, nº 85, Sete de Setembro, Gaspar/SC (horário de expediente: 13h00min às 19h00min);

SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO - Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435 - Praça Getúlio Vargas, Centro, Gaspar/SC (horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min);

CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DE GASPAR - Avenida Olga Wehmuth, nº 75, Sete de Setembro, Gaspar/SC (horário de expediente: 13h00min às 17h00min);

POLÍCIA CIVIL - Rua Vereador Augusto Beduschi, nº 257, Centro, Gaspar/SC (horário de expediente: 13h00min às 19h00min);

GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITA - Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435 - Praça Getúlio Vargas, Centro, Gaspar/SC (horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min);

SUPERINTENDÊNCIA DO BELCHIOR - Rua Bonifacio Haendchen, nº 2.758, Belchior Central, Gaspar/SC (horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min);

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA CIVIL - Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435 - Praça Getúlio Vargas, Centro, Gaspar/SC (horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min);

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E AQUICULTURA - Avenida Frei Godofredo, nº 1.635, Santa Terezinha, Gaspar/SC (horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min);

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Avenida Olga Wehmuth, nº 113, Sete de Setembro, Gaspar/SC (horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min);

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - Avenida Frei Godofredo, nº 1.635, Santa Terezinha, Gaspar/SC (horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min);

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Avenida das Comunidades, nº 133, Centro, Gaspar/SC (horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min);



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Rua São Pedro, nº 128, Centro - 1º andar, Gaspar/SC (horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min);

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, RENDA E TURISMO - Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435 - Praça Getúlio Vargas, Centro, Gaspar/SC (horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min);

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL - Rua São Pedro, nº 128 - Térreo, Centro, Gaspar/SC (horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min);

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435 - Praça Getúlio Vargas, Centro, Gaspar/SC (horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min);

SUPERINTENDÊNCIA DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR (PROCON) - Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435 - Praça Getúlio Vargas, Centro, Gaspar/SC (horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min);

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - Rua Itajaí, nº 2.300, Poço Grande, Gaspar/SC (horário de expediente: 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min);

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAE) - Rua João Vieira, nº 189, Santa Terezinha, Gaspar/SC (horário de expediente: 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min);

11.2.2 PODERÃO SER SOLICITADAS ENTREGAS EM OUTROS LOCAIS NÃO ESTIPULADOS NESTE EDITAL, SENDO QUE O FORNECEDOR OBRIGA-SE A ENTREGAR OS MATERIAIS NO LOCAL INDICADO, DESDE QUE SEJA DENTRO DO MUNICÍPIO DE GASPAR.

11.3 No ato da entrega dos materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

11.4 Fica aqui estabelecido que os materiais objeto deste Pregão serão recebidos:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação contida neste edital e seus anexos;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

11.4.1 A Nota Fiscal/Fatura somente será encaminhada ao órgão responsável pelo pagamento após o recebimento definitivo do material, que se dará em até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

11.5 Os materiais que forem recusados (tanto no recebimento provisório quanto no recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

11.6. Se a substituição dos materiais cotados não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

11.7 Caso seja comprovado que os materiais entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

12. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

12.1 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa enseja a aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços ou Contrato, inclusive multa no valor de até 20% do Contrato firmado entre as partes.

12.2 A CONTRATADA será responsável por eventuais danos havidos nos objetos/materiais, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

12.3 No caso de acréscimo contratual em até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total estimado de cada item fica o fornecedor obrigado a aceitar o acréscimo.

12.4 Os valores poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo IGP-DI, ou por outro que venha a substituí-lo.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 O pagamento será efetuado *em até 15 (quinze) dias*, contados a partir do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente.

13.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13.5 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos do art. 117 da Constituição Estadual de SC.

13.6 As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes na seguinte dotação:

Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito
Exercício 2018;
Superintendência do Belchior
Exercício 2018;
Superintendência de Defesa Civil
Exercício 2018;
Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa
Exercício 2018;
Polícia Militar
Exercício 2018;
Superintendência de Trânsito (DITRAN)
Exercício 2018;
Corpo de Bombeiros Militar
Exercício 2018;
Polícia Civil da Comarca de Gaspar/SC
Exercício 2018;
Secretaria Municipal de Agricultura e Aquicultura
Exercício 2018;
Secretaria Municipal de Saúde
Exercício 2018;
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Exercício 2018;
Secretaria Municipal de Assistência Social
Exercício 2018;
Secretaria Municipal de Educação – Educação Infantil
Exercício 2018;
Secretaria Municipal de Educação – Educação Fundamental
Exercício 2018;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo
Exercício 2018;

Secretaria Municipal de Planejamento Territorial
Exercício 2018;

Procuradoria Geral do Município
Exercício 2018;

Superintendência da Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor (PROCON)
Exercício 2018;

Fundação Municipal de Esportes e Lazer
Exercício 2018;

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE)
Exercício 2018;

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

- a) advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente da ATA ou item da ATA de Registro de Preços, conforme o caso;
- c) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos.

14.2 Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta vencedora em caso de não regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal referente à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.

14.3 Caberá aplicação da penalidade de advertência nos casos de infrações leves que não gerem prejuízo a Administração.

14.4 Caberá aplicação de multa de até 20% calculada sobre o valor total da Proposta de Preços da Licitante ou do valor total ou do item da ATA de Registro de Preços, nas seguintes proporções e casos:

- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não firmar a ATA de Registro de Preços; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;
- b) Quem, convocado dentro do prazo de vigência da ATA de Registro de Preços, não firmar o contrato; Multa de 10%, calculada sobre o valor total do contrato no caso de recusa em assinar o contrato;
- c) deixar de entregar documentação exigida para o certame; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;
- d) apresentar documentação falsa exigida para o certame; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da proposta;
- e) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;
- f) não manter a proposta de preços; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;
- g) falhar ou fraudar na execução do contrato; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;
- h) comportar-se de modo inidôneo; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;
- i) cometer fraude fiscal. Multa de 20%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;
- j) Em caso de atraso ou não cumprimento dos prazos por culpa da **CONTRATADA**, será aplicada a penalidade de Multa de 0,5% por dia de atraso, até o limite de 10 dias, calculada sobre o valor total do pedido;
- k) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso; Multa de 10%



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASP

CNPJ 83.102.244/0001-02

sobre o valor total do lote ou dos itens da ATA de Registro de Preços relacionados no pedido.

14.5 Sem prejuízo da aplicação de multa caberá aplicação da penalidade de Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios, nos seguintes prazos e casos:

- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não firmar a ATA de Registro de Preços; 1 ano mais multa;
- b) Quem, convocado dentro do prazo de vigência da ATA de Registro de Preços, não firmar o contrato; 1 ano mais multa;
- c) deixar de entregar documentação exigida para o certame; 1 ano mais multa;
- d) apresentar documentação falsa exigida para o certame; 5 (cinco) anos mais multa;
- e) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; 1 ano mais multa;
- f) não mantiver a proposta de preços; 1 ano mais multa;
- g) falhar ou fraudar na execução do contrato; 4 anos mais multa;
- h) comportar-se de modo inidôneo; 5 (cinco) anos mais multa;
- i) cometer fraude fiscal; 5 (cinco) anos mais multa;
- j) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso; 1 (um) ano mais multa;

14.6 Em todo caso a licitante terá direito ao contraditório e ampla defesa.

14.6.1 Em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, poderá a licitante apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação sobre a irregularidade ou aplicação da penalidade.

14.7 É facultado a licitante apresentar recurso contra aplicação de penalidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

14.8 As multas sempre que possível serão descontadas diretamente da garantia prestada, dos valores devidos à CONTRATADA, caso o saldo seja insuficiente, deverão ser recolhidas via guia de recolhimento emitida pelo Departamento de Tributação, devendo ser comprovada a quitação no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da guia.

14.9 Caso não seja recolhido o valor da multa no prazo estabelecido, a licitante será inscrita em dívida ativa do Município, sendo o valor executado judicialmente.

14.10 As penalidades de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar, poderão ser aplicadas por qualquer Secretário Municipal requisitante dos materiais do presente Edital.

14.11 Os recursos deverão ser encaminhados à autoridade que aplicou a penalidade, sendo que após sua análise serão submetidos à Decisão da Autoridade hierarquicamente Superior.

15. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DA FORNECEDORA

15.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) contratada(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços de fornecimento;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

15.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

registro.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.2 A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

16.3 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

16.4 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa.

16.6 As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

16.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.8 As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.9 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

16.10 A participação da proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

16.11 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será **automaticamente transferida** para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.12 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e Anexos, deverá ser dirigido ao Pregoeiro através do e-mail: pregao@gaspar.sc.gov.br ou por escrito e protocolados junto ao Departamento de Compras e Licitações, situado no Edifício Edson Elias Wieser - 2º Andar na Rua São Pedro n.º 128 - Centro, CEP 89.110-082 na cidade de Gaspar/SC, em dias úteis, no horário de expediente.

16.13 Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

16.14 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro, ou seja, o foro da Comarca de Gaspar/SC.

16.15 Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto para a entrega dos envelopes nº 01 e 02 e da documentação de Credenciamento.

16.16 São partes integrantes deste Edital:

a) Anexo I - Termo de Referência;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

- b) Anexo II - Proposta de Preços;
- c) Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- d) Anexo IV - Minuta do Contrato;
- e) Anexo V - Modelos/Declarações.

O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

Gaspar/SC, 13 de agosto de 2018.

CARLOS ROBERTO PEREIRA
Secretário Municipal da Saúde

ZILMA MÔNICA SANSÃO BENEVENUTTI
Secretária Municipal de Educação

JOSÉ CARLOS DE CARVALHO JUNIOR
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Esportes
e Lazer

SIMONE TATIANA HUTHER
Procuradora Geral do Município

SANTIAGO MARTIN NAVIA
Secretário Municipal de Assistência Social

JOSÉ HILÁRIO MELATO
Diretor-Presidente do SAMAE

FELIPE JULIANO BRAZ
Secretário Municipal da Fazenda e Gestão
Administrativa

PEDRO INÁCIO BORNHAUSEN
Chefe de Gabinete

ANDRÉ PASQUAL WALTRICK
Secretário Municipal de Agricultura e Aquicultura

JEAN ALEXANDRE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 218/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 *Registro de Preços Para futuras Aquisições de Materiais de Expediente, conforme as características técnicas descritas na Tabela 1.*

Tabela 1

LEGENDA	
A	Polícia Militar
B	Superintendência do Belchior
C	Secretaria de Agricultura e Aquicultura
D	Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa
E	Secretaria Municipal de Saúde
F	Superintendência de Trânsito (DITRAN)
G	Corpo de Bombeiros Militar de Gaspar
H	Procuradoria Geral do Município
I	Superintendência da Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor (PROCON)
J	Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE)
K	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
L	Secretaria Municipal de Assistência Social
M	Secretaria Municipal de Educação - Educação Fundamental
N	Secretaria Municipal de Educação - Educação Infantil
O	Fundação Municipal de Esportes e Lazer
P	Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito
Q	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo
R	Polícia Civil
S	Superintendência de Defesa Civil
T	Secretaria Municipal de Planejamento Territorial

Item	Descrição dos Produtos	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	Total
01	<u>Caixa</u> Alfinete colorido para mapa fabricado em arame e chapa de aço. Referência nº 5. Embalagem com 50 unidades.	10		01	05			02				05	10	10	10	10				03	05	71
02	<u>Unidade</u> Apagador	05	02		10			05			03		10	100	100	10				01	02	248



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

	para quadro branco com feltro resistente, com base de plástico reforçado, dimensões aproximadas (15x8)cm, com estojo para acomodar, no mínimo, duas canetas marcadoras.																			
03	Unidade Apontador de lápis com lâmina em aço inoxidável aparafusada ou rebitada, sem ondulações ou deformações, perfeitamente ajustada e afiada, formando conjunto com união rígida, sem folgas, a fim de não mastigar ou macerar a madeira do lápis, com reservatório plástico rígido para resíduos com capacidade para aproximadamente 28 cm ³ .	15		30	300	10	02	02	10	30	7100	3050	50	03	20	01	80	10703		
04	Fardo Caixa de papelão para arquivo morto, resistente, com vincos para montagem com	02	01	500	10	10	01	04	01	20	20	50	05	05	100	02	03	20	754	



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

	timbre externo para identificação do conteúdo. Medida interna mínima (caixa montada): (34x26)cm. Fardo com 50 unidades.																					
05	Pacote Atilhos de borracha (elásticos) em puro látex, cor natural, indeformáveis, resistentes a tração e ao ressecamento, secção quadrada de (1x1)mm, perímetro de 18 cm, referência nº 18, acondicionados em embalagem de 100 gramas.	03		01	80	300	10	01			08	10	30			04			02	05	454	
06	Unidade Bloco para Flip Chart em papel Sulfite 75g/m ² para uso em cavalete. Com 50 folhas serrilhadas para destacar. Formato (640x88)mm.	06						02			02	01	25	02	02	10			05		55	
07	Caixa Bobinas de papel térmico para calculadora de mesa, (57 mm x 30m), 1 via. Embalagem com 30 unidades.				10																10	
08	Unidade Borracha natural	10	05	02	100	500	05	50	04	06	10	20	50	7500	4500	50	02	05	10	02	80	12911



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

	branca, macia, com apoio plástico, especial para apagar escrita a lápis, tamanho grande, atóxica, livre de PVC, com medidas aproximadas de (45x23x12) mm.																					
09	Unidade Caderno brochura pequeno, capa dura, com 96 folhas pautadas, (140x202) mm aproximadamente.			20	500		10			12	10	100	200	50	20						20	942
10	Unidade Caderno universitário com espiral, 1 matéria, capa dura, com 96 folhas pautadas, (23x28x2)cm aproximadamente.			10	500		10			06	10	80			10						12	638
11	Unidade Caneta esferográfica ponta média cor azul, em formato sextavado, tubo transparente em resina termoplástica, com orifício para respiro, tinta a base de corantes orgânicos e solventes, tampa da cor da tinta para identificação, removível,	60	20		800	4000	200	100	20	50	450	500	2500	700	700	600	30	50	300	50	200	11330



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

	com haste para fixação em bolso e furação anti-asfixiante, ponta de latão, esfera de tungstênio, não rosqueável e removível, tampão da extremidade de: pressão. Rendimento mínimo de 2.000 metros de escrita, sem falhas; selo do INMETRO, tipo "Bic" ou similar.																		
12	Unidade Caneta esferográfica ponta média cor vermelha , em formato sextavado, tubo transparente em resina termoplástica, com orifício para respiro, tinta a base de corantes orgânicos e solventes, tampa da cor da tinta para identificação, removível, com haste para fixação em bolso e furação anti-asfixiante, ponta de latão, esfera de tungstênio, não rosqueável e removível,	20	05	120	4000	30	200	200	500	200	02	20	100	5397					



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

	tampão da extremidade de: pressão. Rendimento o mínimo de 2.000 metros de escrita, sem falhas; selo do INMETRO , tipo "Bic" ou similar.																					
13	Unidade Caneta esferográfica ponta média cor preta , em formato sextavado, tubo transparente em resina termoplástica, com orifício para respiro, tinta a base de corantes orgânicos e solventes, tampa da cor da tinta para identificação, removível, com haste para fixação em bolso e furação anti-asfixiante, ponta de latão, esfera de tungstênio , não rosqueável e removível, tampão da extremidade de: pressão. Rendimento o mínimo de 2.000 metros de escrita, sem falhas; selo do INMETRO , tipo "Bic" ou similar.	20	10		4000		50		200	200	500	300	100	200	20		100	20	150	5870		
14	Unidade Caneta	10	06		300	1000	10	10	20	50	24	50	80	25	25	100	08	10	100	10	50	1888



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

	<p>marca texto cor amarela, corpo cilindrico em plástico, tinta de composiçã o especial fluorescent e a base de água, ponta chanfrada em poliéster, duas medidas de traço de aproximad amente 3 mm para sublinhar e 5mm aproximad amente para destacar, tampa com clip, não recarregáv el, aprovada pelo INMETRO .</p>																		
15	<p>Unidade Caneta marca texto cor verde, corpo cilindrico em plástico, tinta de composiçã o especial fluorescent e a base de água, ponta chanfrada em poliéster, duas medidas de traço de aproximad amente 3 mm para sublinhar e 5mm aproximad amente para destacar, tampa com clip, não recarregáv el, aprovada pelo</p>	10	06	100	1000	10	10		50	30	50	40	100	04	05		10	50	1475



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

	INMETRO																			
16	<p>Unidade Caneta marca texto cor laranja, corpo cilíndrico em plástico, tinta de composição especial fluorescente e a base de água, ponta chanfrada em poliéster, duas medidas de traço de aproximadamente 3 mm para sublinhar e 5mm aproximadamente para destacar, tampa com clip, não recarregável, aprovada pelo INMETRO</p>	10			100	1000	10	10		24	50	30	50	30		04		10	50	1378
17	<p>Unidade Caneta marca texto cor rosa, corpo cilíndrico em plástico, tinta de composição especial fluorescente e a base de água, ponta chanfrada em poliéster, duas medidas de traço de aproximadamente 3mm para sublinhar e 5mm aproximadamente para destacar, tampa com clip, não recarregável</p>	05	06	02	100	1000		10		24	50	30	30	25		04		10	50	1346



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

	el, aprovada pelo INMETRO .																			
18	Unidade Caneta marca texto cor azul, corpo cilíndrico em plástico, tinta de composição especial fluorescente e a base de água, ponta chanfrada em poliéster, duas medidas de traço de aproximadamente 3 mm para sublinhar e 5mm aproximadamente para destacar, tampa com clip, não recarregável, aprovada pelo INMETRO .	05			1000		10		24	50	30	35	25		04	05		10	50	1248
19	Unidade Caneta para transparência de retroprojector, com escrita fina, ponta de 1 mm, tinta na cor preta.	04		40	100	05	05		12	05	30	50	25	50				30		356
20	Unidade Caneta para transparência de retroprojector, com escrita fina, ponta de 1 mm, tinta na cor vermelha.	04		20	100	05	05		05	05	30		50					10		234
21	Unidade Cartolina branca 150g/m² com	20		20	100		20		05		350	300	300	100						1215



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

	(66x50)cm aproximadamente.																					
22	Unidade Cartolina colorida 150g/m ² com (66x50)cm aproximadamente.	30			100		20			05		200	150	100	100					705		
23	Unidade Cartolina duplex, medida aproximada (66x55)cm, gramatura 120g/m ² .	20			100		20			05		200	100	100	100					645		
24	Pacote Cintas elásticas para processos confeccionada em tecido elástico, 45 cm de circunferência e 4 cm de largura. Embalagem com 100 unidades.	01				10	02	01	01	10	01			200				01		227		
25	Caixa Clips tamanho 2/0, em aço niquelado de 1ª qualidade, com tratamento anti-ferrugem, embalagem com 500g.	10		04	200		02	05	03	06	05	25	10	10	10	03	02	10	01	10	316	
26	Caixa Clips tamanho 4/0, em aço niquelado de 1ª qualidade, com tratamento anti-ferrugem, embalagem com 500g.	10	03		15	200	02	02	05	03	06	03	08	10	10	10			10	02	10	309
27	Caixa Clips tamanho 6/0, em aço niquelado de 1ª qualidade,	10	03			200	05	02	04	02	06		08		10		02		01	10	263	



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

	com tratamento anti-ferrugem, embalagem com 500g.																				
28	Caixa Clips tamanho 8/0, em aço níquelado de 1ª qualidade, com tratamento anti-ferrugem, embalagem com 500g.	10		08	200	05	02	04	01	06	02	08	10	10	10			01	10	287	
29	Tubo Cola bastão atóxica, branca, composição química regulamentar, para uso em papel, cartolina e fotos, com glicerina, em tubos de 40 gramas, com prazo de validade de no mínimo 8 meses do momento da entrega.	30	02	55	300	05	05	10	06	15	10	50	20	20	50		05		05	40	628
30	Tubo Cola plástica branca atóxica, composição pura regulamentar, para uso em papéis, cartão e madeira, com prazo de validade de, no mínimo, 8 meses do momento da entrega, em tubos de 500g.	08		30	50		05			02	02	08	100	50	50						305
31	Tubo Cola plástica branca	05		120	200	05	05			02	05	40	500	500	50	10	05	10		40	1497



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

	atóxica, composição pura regulamentar, para uso em papéis, cartão e madeira, com prazo de validade de, no mínimo, 8 meses do momento da entrega, em tubos de 90g.																					
32	Unidade Corretivo em fita (5 mm x 5m).	08		04	30		15	10	10	06	05	05	40			50	08	05	200	05	50	451
33	Unidade Corretivo líquido branco que cubra o erro em apenas uma demão, secagem rápida, acondicionado em recipiente com 18 ml, a base de água, inodoro, atóxico, não inflamável e lavável.	06	02		35	200			05			10	10	50	10	10	50				10	398
34	Unidade Estilete lâmina larga 18 mm com sistema de segurança de quebra de lâmina. (trava de segurança), corpo em plástico ou em resina e lâmina de metal (aço carbono) com tratamento antiferrugem e anticorrosivo.	06	05		40	100	05	05			34	50	30			50	04	05	20	02	10	366
35	Unidade Extrator de grampo tipo espátula,	04	02		44	100	10	05			10	50	10	05	05	30		05	20	04	20	324



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

	galvanizado, inoxidável, (15x2)cm aproximadamente.																					
36	Rolo Fita adesiva celofane transparente (12 mm x 30m), composição: filme de polipropileno com adesivo a base de resina/borracha. Alta aderência. Tipo Durex.	15	05		40	50		50		40	50	30	50	50	100	08		48	05	50	591	
37	Rolo Fita adesiva dupla tamanho (25 mm x 30m), com alta aderência, composta de filme polipropileno bi-orientado, coberto com adesivo à base de água de ambos os lados.	08	05	02	20	200	02	10	05	04	30	50	30	100	100	100			15	05		686
38	Rolo Fita adesiva PVC transparente tamanho (48 mm x 50m), com alta aderência, composta de filme polipropileno bi-orientado, coberto com adesivo a base de água e resina sintética.	10		02	75	500	30	15			20	50	50	50	50	200	08	10	24	05	20	1119
39	Rolo Fita adesiva tamanho (48 mm x 50m), com	08	05		20	500	10	30			40	50	50	100	100	300			24	05	20	1262



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

	papel crepado 40g/m ² , com adesivo a base de resina/borracha de alta aderência. Tipo Crepe.																				
40	Unidade Grampeador de mesa em metal, para alta capacidade, compatível com grampos 23/6, 23/8, 23/10, 23/13, grampeamento simultâneo de até 100 folhas de papel Sulfite 75g/m ² .	04	02	01	20	02	05		02	50	02	05	03	300		05	03	02	406		
41	Unidade Grampeador de mesa em metal, tamanho pequeno, para grampos 26/6, capacidade e mínima de 125 grampos no reservatório e grampeamento simultâneo de até 40 folhas de papel Sulfite 75g/m ² .	06		72	100	10	20	06	06	04	30	25	10	05	20	06	02	20	03	20	365
42	Unidade Grampeador tipo pistola em metal, de alta pressão, recarregável com grampos nº 106/4, 106/6 e 106/8.	02		01	10		02		01	01	06			04		01		01		29	
43	Caixa Grampos em aço	06	01	01	20	02	02			05	01	03	25	25	20		02		02	05	120



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

	galvanizado, tamanho 23/10 de 10 mm, para agrupar de 40 à 70 folhas de papel Sulfite 75g/m². Embalagem contendo 1.000 unidades.																				
44	Caixa Grampos em aço galvanizado, tamanho 106/8, para grampeadora tipo pistola de alta pressão. Embalagem com 5.000 unidades.	06			01	05		02		05	01	08		30		01		01	60		
45	Caixa Grampos em aço galvanizado, tamanho 26/6. Embalagem com 5.000 unidades.	06		03	70	300	10	02	05	06	05	30	30	10	20	40	02		10	549	
46	Pacote Grampos/Trilhos de plástico polipropileno injetado, composto por pares de peças que se conectam para agrupar até 250 folhas de papel, tipo "Romeu/Julieta". Embalagem com 50 pares.	03			50			10			05	01	50		10					129	
47	Caixa Lápis de grafite preto nº 2; com 175 mm de comprimento	01	01		03			05			10	05	06	100	100	05		10	02	100	348



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

	nto; 6,9mm de diâmetro, em madeira reflorestada isenta de nós, formato hexagonal /sextavado, composto de resinas plásticas, pigmentos e ceras de alta qualidade, acabamento estampado ou qualquer cor, exceto preto, pois gera confusão com o lápis de pintar, fixação rígida da mina interna de 2,4mm de diâmetro, atóxico, certificado por selo florestal. Embalagem com 144 unidades.																				
48	Unidade Livro ATA capa dura com 50 folhas pautadas, numeradas tipograficamente, sem margem, formato (203x298) mm, abertura na vertical.	02			05	100		02		01	05	03	03	05	10	10		50	05	02	203
49	Unidade Livro protocolo de correspondência, capa dura, formato (160x220) mm, com 104 folhas.	02	02		10	100		03	04	01	02	05		05	05	10		20	02	02	173
50	Unidade Marcador	04			24	20	05	10		03	10	30			100					10	216



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

	para quadro branco, atóxico, secagem rápida, não solúvel em água, corpo na cor da escrita, ponta acrílica e resistente, cor preta .																			
51	Unidade Marcador para quadro branco, atóxico, secagem rápida, não solúvel em água, corpo na cor da escrita, ponta acrílica e resistente, cor azul .	04		24	20		10		03	10	20			100					10	201
52	Unidade Marcador para quadro branco, atóxico, secagem rápida, não solúvel em água, corpo na cor da escrita, ponta acrílica e resistente, cor vermelha .	04		24	20		10		03	10	20			100					10	201
53	Unidade Pincel atômico, ponta de feltro, escrita de 4.5mm, tinta a base de álcool, recarregável com tinta TR, com duas possibilidades de largura do traço, cor preta .	05	02	48	100	05	10		03	05	40	45	45	50					10	368
54	Unidade Pincel	04	02	24	100		10		03	05	40			50					10	248



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

	atômico, ponta de feltro, escrita de 4.5mm, tinta a base de álcool, recarregáv el com tinta TR, com duas possibilida des de largura do traço, cor vermelha .																			
55	Unidade Pincel atômico, ponta de feltro, escrita de 4.5mm, tinta a base de álcool, recarregáv el com tinta TR, com duas possibilida des de largura do traço, cor azul .	04		24	100		10		03	05	40	45	40	50				10	331	
56	Unidade Pincel atômico, ponta de feltro, escrita de 4.5mm, tinta a base de álcool, recarregáv el com tinta TR, com duas possibilida des de largura do traço, cor verde .	04			100		10		03	05	40	30	30	50	05			10	287	
57	Unidade Molha dedo em pasta, 12g, composto por ácido graxo, glicóis, corante alimentício e essência aromática. Atóxico, não provoca manchas, não contém glicerina.			25	20	50	05		30	15	40	10	05		02		20	05	10	237



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

58	Unidade Organizador de mesa em acrílico com capacidade para armazenar papéis tamanho A4, com 2 (duas) gavetas reclináveis / articuláveis.	08	02		36	100	02	50	05	05	02	20	08	05	05	10	10	03	10	05	286	
59	Rolo Papel pardo tipo Kraft, 440g/m ² com 120 cm de largura e 30Kg.	02			01		01	02			01	10	03	60	60	04					144	
60	Resma Papel Sulfite A3 (297x420) mm, 75g/m ² , alcalino, ultra branco, não reciclado, embalado em pacote impermeável, original do fabricante.				10	20		05			05		10			200				10	260	
61	Resma Papel Sulfite A4 (210x297) mm, 75g/m ² , ultra branco, alcalino, não reciclado, embalado em pacote impermeável, original do fabricante.	60	10	25	1600	3000	200	100	20	20	300	300	450	500	1000	1000	60	30	500	10	200	9385
62	Resma Papel Sulfite A4 (210x297) mm, colorido , 75g/m ² , não reciclado, embalado em pacote impermeável, original do fabricante.	80				50		10			20		80	50	120	100					100	610



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

63	Pacote Papel Vergê A4 (210x297) mm, 180g/m ² , colorido , não reciclado. Embalage m com 50 folhas.	10			03	100	10		06	40	15	15	200			10	409			
64	Pacote Papel Vergê A4 (210x297) mm, 180g/m ² , branco , não reciclado. Embalage m com 50 folhas.	08			80	100	02	10		06	30	10	15	200		20	10	491		
65	Unidade Pasta AZ, lombo estreito, com grampo prendedor interno inoxidável de alta pressão, com braço, presilha plástica para as folhas, proteção plástica para a etiqueta identificad ora do lombo externo.					100		10		05	20			50			10	195		
66	Unidade Pasta AZ, lombo largo, (35x28x8,5) cm, com grampo prendedor interno inoxidável de alta pressão, com braço, presilha plástica para as folhas, proteção plástica para a etiqueta identificad ora do lombo externo.	20				100	20	10	30	20	10	50		50	50	50	06	10	426	
67	Unidade	30			12	500	10	20	05	05	15	30	120	100	100	100	20	05	50	2202



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

	metal, sem lombo, incolor/cristal.																		
71	Unidade Pasta suspensa em papel Kraft, medida aproximada (25,5x32)cm (frente/verso), com sustentação plástica de alta resistência para arquivamento em gaveteiro, orifício de rebite em alumínio em três perfurações (centro e extremidades), com visor e etiqueta.	50		90	500	50	300		300	1500		500	10		10		300	3610	
72	Caixa Percevejo latonado, dimensão aproximada (95x65x88) mm. Embalagem com 100 unidades.	04	02	24			10		01	08		100	01				02	152	
73	Unidade Perfurador de metal, tamanho grande , perfuração mínima de 50 folhas simultâneas de papel Sulfite 75g/m², reservatório de picotes e régua de ajuste de tamanho da folha.	04	01		10	02	02		02	10	10		04	02			02	05	54
74	Unidade Perfurador de metal, tamanho médio , perfuração mínima de 25 folhas simultâneas de papel	06		10	20	05	05		02	05	30		20	03			10	116	



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

	Sulfite 75g/m ² , reservatório de picotes e régua de ajuste de tamanho da folha.																			
75	Unidade Pincel atômico escrita mínima 2 mm, ponta de fibra ou feltro. Tinta azul , a base de álcool, corantes orgânicos e solventes.	06	02		20	50		05		03	20	10	100		20				10	246
76	Unidade Pincel atômico escrita mínima 2 mm, ponta de fibra ou feltro. Tinta preta , a base de álcool, corantes orgânicos e solventes.	06	02	02		50		05		03	20	10	100		20				10	228
77	Unidade Pincel atômico escrita mínima 2 mm, ponta de fibra ou feltro. Tinta vermelha , a base de álcool, corantes orgânicos e solventes.	06				50		05		03	20	10	100		20				10	224
78	Unidade Pincel atômico escrita mínima 2 mm, ponta de fibra ou feltro. Tinta verde , a base de álcool, corantes orgânicos e solventes.	04				50		05		03	20	10	100		20				10	222
79	Unidade Pincel	04				50		05		03	20	10			20				10	122



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

	atômico escrita mínima 2 mm, ponta de fibra ou feltro. Tinta amarela , a base de álcool, corantes orgânicos e solventes.																				
80	Rolo Plástico autoadesivo transparente, alta aderência, 10 metros de comprimento e 37 cm (aproximado) de largura. Tipo "Contact".	05			05	10		10	10	03	02	02	20	100	150	20				05	342
81	Unidade Prancheta em acrílico, espessura mínima de 2,5mm; medida aproximada (23 x 17,5)cm, prendedor metálico com tratamento anti-ferrugem.	20	05	05	20	200	10	20		10	20	40	10	05	20	02		10	20	20	437
82	Unidade Quadro branco magnético, medida aproximada (120x180)cm, em chapa de fibra branca resinada, inserção de chapas de flandres (metal), que possibilita a fixação de ímãs, moldura em alumínio anodizado	02	01			30		02		01	03	03	02	02	02					03	51



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

	fosco com suporte para apagador arredondado, removível e deslizante de 40 cm aproximadamente, sistema de fixação invisível, para ser instalado na vertical ou na horizontal. Acompanhado de manual e conjunto de acessórios para instalação.																					
83	Pacote Recado autoadesivo removível (38x50)mm, tipo "Post-it" e/ou "Anote & Cole". Embalagem com 4 blocos de 100 folhas cada.	06	05	05	100	500	20	20	10	03	05	20	30	05	05	50	02		20	10	10	826
84	Bloco Recado autoadesivo removível (76x102)mm, tipo "Post-it" e/ou "Anote & Cole".	08			60	500	10	20	10	03	05	20	40			50	02		20	10	10	768
85	Bloco Recado autoadesivo removível (75x75)mm, tipo "Post-it" e/ou "Anote & Cole".	04		05		500	10		10	03	05	10	30			50	02		20	10	10	669
86	Unidade Régua acrílica incolor, dimensão aproximada (30x4x1)c	06			60	500	10	20			05	50	10			50	02		10	10	50	783



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
 CNPJ 83.102.244/0001-02

	m, 3 mm de espessura, escala de precisão gravada a quente.																			
87	Unidade Saco plástico para pasta catálogo com espessura de 12 mm, para acondicionamento de folhas de papel A4; com 4 orifícios cada.	100	300	5800		500		10		80	100	100	2000			04	300	9294		
88	Unidade Tesoura com ponta, em formato anatômico, comprimento de 21 cm, cabo em polipropileno, lâmina em aço inoxidável, para uso geral, com apoio para 3 dedos.	04		50	300	10	05		05	20		30	30	10	04	03	10	05	20	506
89	Unidade Tesoura escolar ponta arredondada, em formato anatômico, comprimento de 13 cm, cabo em polipropileno, lâmina em aço inoxidável, com apoio para 2 dedos.	06			100		10		02		50	10	10	10					10	208
90	Unidade Calculadora de mesa, básica, display de 12 dígitos, visor LCD com inclinação, funções porcentagem, inversão de sinais,	08		50	100	02	05		05	50	25		10	02	02		05	20	284	



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

	memórias, correção dígito a dígito, correção total, duplo zero, desligamento automático. Alimentação: cédula solar e bateria.																				
91	Frasco Tinta para carimbo a base de água, corantes, solventes e aditivos, na cor preta. Conteúdo 42ml.	04	03		12	50	10	10	02	03	02	05	06	05	05	05	01		10	10	143
92	Unidade Prendedor para papel, corpo em metal com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável, medindo 7 mm, abertura 19mm, com capacidade e para até 70 folhas.	30	05		120	20	20	30		103	50	30			10	08	10			20	456
93	Unidade Suporte ergonômico para qualquer tipo de monitor de computador, quadrado, com no mínimo 4 níveis de ajuste de altura, até 17cm, medidas aproximadas (27x33,5x6,8)cm, estrutura em polipropileno.	15		02				10	15		05		44		20	06	05			02	124
94	Caixa Colchete	10					05	05		01	02				10					01	34



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

	n° 5, fabricado com chapa de aço metálico revestido. Embalagem com 72 unidades.																		
95	Caixa Colchete n° 8, fabricado com chapa de aço metálico revestido. Embalagem com 72 unidades.	10				05	05		01	02			10					01	34
96	Pacote Etiqueta autoadesiva branca, tamanho A4 (210x297) mm. Embalagem contendo 100 folhas.	06			01		05		05	01			10			20	02	02	52
97	Caixa Fita adesiva mágica (25x65)mm constituída de filme de acetato de celulose adesivo acrílico tratado, com acabamento fosco translúcido, desenrolado suave, excelente adesão em vários tipos de superfícies, resistente ao envelhecimento, que não descobre e não amarela. Com possibilidade de escrita, resistência a variações normais de temperatura	03					10		04	05	02	25	10	05					64



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

	umidade. Produto indicado para aplicação em folhas de livros, papel vegetal, cópias heliográficas, na proteção de documentos, etiquetas e rótulos.																				
98	Caixa Lápis 6B para desenho. Embalagem contendo 12 unidades.								02		06			04					10	22	
99	Frasco Tinta preta, para almofada de carimbo automático numerador, a base de óleo, com 40ml.	05				02	10		02	05		05		10						39	
100	Unidade Envelope tipo saco (162x229) mm aproximado, em papel Sulfite branco 120g/m².	500		50		500	750	250	750	250	1250	2000	2000	2000	1000	500	250	1000	250	13300	
101	Unidade Envelope tipo saco (240x340) mm aproximado (fechado), em papel Sulfite branco 120g/m².	400		50		5000	200	500	100	100	120	50	1200		1000	300		500	100	9620	
102	Unidade Envelope tipo carta (110x230) mm aproximado, em papel Sulfite branco 75g/m².	150	100	50		2500	100	250	100	150	100		800		1000	500	50		100	5950	
103	Unidade	400	50	30				400		100	100	120	100	250				500		50	3100



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

	Envelope tipo saco (310x410) mm aproximado (fechado), em papel Ouro 120g/m².																		
104	Caixa Marcador para quadro branco, tinta de fácil remoção, secagem rápida, cor azul , recarregável através de refil tubular rosqueável. Embalagem com 10 (dez) unidades. MARCA JOCAR OFFICE.	01					02		01	02	08	200		10					224
105	Caixa Marcador para quadro branco, tinta de fácil remoção, secagem rápida, cor preta , recarregável através de refil tubular rosqueável. Embalagem com 10 (dez) unidades. MARCA JOCAR OFFICE.	01					03		01	02	08	400		10					425
106	Caixa Marcador para quadro branco, tinta de fácil remoção, secagem rápida, cor vermelha , recarregável através de refil	01					02		01	02	06	200		10					222



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

	tubular rosqueável . Embalagem com 10 (dez) unidades. MARCA JOCAR OFFICE.																		
107	Caixa Refil de marcador para quadro branco, recarregável, secagem rápida, cor azul , tinta de fácil remoção. Embalagem com 12 unidades. MARCA JOCAR OFFICE.					03		01		05	280		10						299
108	Caixa Refil de marcador para quadro branco, recarregável, secagem rápida, cor preta , tinta de fácil remoção. Embalagem com 12 unidades. MARCA JOCAR OFFICE.					03		01		05	280		10						299
109	Caixa Refil de marcador para quadro branco, recarregável, secagem rápida, cor vermelha , tinta de fácil remoção. Embalagem com 12 unidades. MARCA JOCAR OFFICE.					03		01		03	100		10						117
110	Pacote Etiquetas	08			02	02		02	05		10	10	10			10		02	61



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

	brancas, autoadesivas, formato (33,9x99)mm. Embalagem com 100 folhas A4 com 16 etiquetas em cada uma delas.																	
111	Rolo Etiquetas Adesivas 100x30 mm Couche 32 Metros Cor - BRANCA ESPECIFICAÇÕES: Largura: 10 cm(100 mm) Altura: 3cm(30mm) Colunas: 1 Quantidade de etiquetas por rolo : 1000 etiquetas	04				01		01				10						16
112	Caixa Grampos em aço galvanizado, tamanho 23/06 de 06 mm, para papel Sulfite 75/m ² . Embalagem com 1.000 unidades.					05												05
113	Frasco Tinta para carimbo a base de água, corantes, solventes e aditivos, na cor vermelha. Conteúdo 42ml.					10												10
114	Refil Almofada para Carimbo Grande Característica: Refil utilizado no carimbo					10												10



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

	troat Printy 4927, medidas 6,4 cm x 4,3 cm, cor preta.																		
115	Refil Almofada para Carimbo Pequeno Característ ica: Refil utilizado no carimbo trodat Printy 6/4911, medidas 4,2 cm x 2,3 cm, cor preta.						10												10
116	Refil Almofada para Carimbo numerado r Característ ica: Refil utilizado no carimbo trodat 6/5756, medidas 4,8 cm x 1,8 cm, cor preta.						10												10
117	Unidade Pilha Alcalina (bateria) Pilha alcalina AA1,5 Volts. LR6 formula livre de mercúrio.										140								140
118	Unidade Pilha Alcalina (bateria) Pilha alcalina AAA1,5 Volts. LR03 formula livre de mercúrio.										140								140
119	Unidade Lápis de Grafite Preto nº 2, com 17,5 de comprime nto, em madeira cilíndrica,											4000	2000						6000



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

	Acabamento em Cor (exceto preta), devidamente certificado pelo selo do FSC.																		
120	Tubo Cola, Branca, Lavável, 40g, a base de PVA, Atóxica.										3000	1000							4000
121	Pacote Papel Couchê A4 (210x297) mm, 170g/m ² , branco, não reciclado. Embalagem com 50 folhas.																200		200
122	Unidade Envelope tipo saco (240x340) mm aproximadamente, em ouro 120g/m ² .																500		500
123	Unidade Livro ATA capa dura com 100 folhas pautadas, numeradas tipograficamente, sem margem, formato (203x298) mm, abertura na vertical.																	30	30
124	Unidade Livro ATA capa dura com 200 folhas pautadas, numeradas tipograficamente, sem margem, formato (203x298) mm, abertura na vertical.																	30	30
125	Unidade Conjunto Porta																	02	02



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

POLÍCIA CIVIL - Rua Vereador Augusto Beduschi, nº 257, Centro, Gaspar/SC (horário de expediente: 13h00min às 19h00min);

GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITA - Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435 - Praça Getúlio Vargas, Centro, Gaspar/SC (horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min);

SUPERINTENDÊNCIA DO BELCHIOR - Rua Bonifacio Haendchen, nº 2.758, Belchior Central, Gaspar/SC (horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min);

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA CIVIL - Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435 - Praça Getúlio Vargas, Centro, Gaspar/SC (horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min);

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E AQUICULTURA - Avenida Frei Godofredo, nº 1.635, Santa Terezinha, Gaspar/SC (horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min);

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Avenida Olga Wehmuth, nº 113, Sete de Setembro, Gaspar/SC (horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min);

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - Avenida Frei Godofredo, nº 1.635, Santa Terezinha, Gaspar/SC (horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min);

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Avenida das Comunidades, nº 133, Centro, Gaspar/SC (horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min);

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Rua São Pedro, nº 128, Centro - 1º andar, Gaspar/SC (horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min);

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, RENDA E TURISMO - Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435 - Praça Getúlio Vargas, Centro, Gaspar/SC (horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min);

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL - Rua São Pedro, nº 128 - Térreo, Centro, Gaspar/SC (horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min);

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435 - Praça Getúlio Vargas, Centro, Gaspar/SC (horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min);

SUPERINTENDÊNCIA DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR (PROCON) - Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435 - Praça Getúlio Vargas, Centro, Gaspar/SC (horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min);



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER – Rua Itajaí, nº 2.300, Poço Grande, Gaspar/SC (horário de expediente: 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min);

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAE) – Rua João Vieira, nº 189, Santa Terezinha, Gaspar/SC (horário de expediente: 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min);

4.2.2 PODERÃO SER SOLICITADAS ENTREGAS EM OUTROS LOCAIS NÃO ESTIPULADOS NESTE EDITAL, SENDO QUE O FORNECEDOR OBRIGA-SE A ENTREGAR OS MATERIAIS NO LOCAL INDICADO, DESDE QUE SEJA DENTRO DO MUNICÍPIO DE GASPAR.

4.3 No ato da entrega dos materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4 Fica aqui estabelecido que os materiais objeto deste Pregão serão recebidos:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação contida neste edital e seus anexos;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

4.4.1 A Nota Fiscal/Fatura somente será encaminhada ao órgão responsável pelo pagamento após o recebimento definitivo do material, que se dará em até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5 Os materiais que forem recusados (tanto no recebimento provisório quanto no recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a substituição dos materiais cotados não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

4.7 Caso seja comprovado que os materiais entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O pagamento será efetuado *em até 15 (quinze) dias*, contados a partir do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente.

5.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos do art. 117 da Constituição Estadual de SC.

5.6 As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes na seguinte dotação:

Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito
Exercício 2018;
Superintendência do Belchior
Exercício 2018;
Superintendência de Defesa Civil
Exercício 2018;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa
Exercício 2018;
Polícia Militar
Exercício 2018;
Superintendência de Trânsito (DITRAN)
Exercício 2018;
Corpo de Bombeiros Militar
Exercício 2018;
Polícia Civil da Comarca de Gaspar/SC
Exercício 2018;
Secretaria Municipal de Agricultura e Aquicultura
Exercício 2018;
Secretaria Municipal de Saúde
Exercício 2018;
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Exercício 2018;
Secretaria Municipal de Assistência Social
Exercício 2018;
Secretaria Municipal de Educação – Educação Infantil
Exercício 2018;
Secretaria Municipal de Educação – Educação Fundamental
Exercício 2018;
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo
Exercício 2018;
Secretaria Municipal de Planejamento Territorial
Exercício 2018;
Procuradoria Geral do Município
Exercício 2018;
Superintendência da Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor (PROCON)
Exercício 2018;
Fundação Municipal de Esportes e Lazer
Exercício 2018;
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE)
Exercício 2018;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 São obrigações da Contratada:

- I) Providenciar o fornecimento dos materiais, objeto do presente Edital, nos endereços indicados na Autorização de Empenho, conforme solicitações por parte da Secretaria requisitante, e exigências do Edital e seus Anexos, obedecendo o prazo de fornecimento estabelecidos no Edital.
- II) Entregar os materiais de acordo com as exigências previstas no presente Edital, buscando garantir sua qualidade;
- III) Providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada no fornecimento dos materiais.
- IV - Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal de contrato, devidamente designado, inerentes à execução do objeto contratado;
- V - Emitir as Notas Fiscais no valor pactuado em contrato, apresentando-a a Contratante para ateste e pagamento;
- VI - Apresentar os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente.
- VII - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- VIII - Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao Município ou a terceiros, na prestação de serviços contratados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir, conforme o



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

disposto nos artigos 70 e 71 da Lei 8.666/93.

IX - Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público.

X - Reparar, corrigir e substituir, refazer às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução/fornecimento dos materiais.

XI - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

XII - Não transferir para a Contratante a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência do contratado, nem mesmo poderá onerar o objeto do contrato;

XIII - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

6.2 Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 3 (três) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.

6.2.1 A não substituição dos materiais no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações da Contratante:

I- Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais, atestar nas notas fiscais a efetiva prestação dos serviços do objeto contratado e o seu aceite;

II- Efetuar os pagamentos à Contratada nos termos do contrato, do Edital e seus Anexos;

III- Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais;

IV- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

V - Rejeitar, no todo ou em parte os materiais fornecidos, se estiverem em desacordo com as especificações do Edital e seus Anexos, assim como da proposta de preços da Contratada;

VI - Emitir autorização de empenho para o fornecimento dos materiais pela Contratada;

VII - Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes;

VIII - Franquear o acesso à contratada aos locais necessários a execução dos serviços;

IX - Comunicar a contratada todas as irregularidades observadas durante a execução dos serviços.

X - Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei no 8.666/93.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:

10.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento na execução do certame, seja parcial ou total, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

- a) advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente;
- c) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos.

10.2 Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta apresentada em caso de não regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.

10.3 Caberá aplicação da penalidade de advertência nos casos de infrações leves que não gerem prejuízo a Administração.

10.4 Caberá aplicação de multa de 20% calculado sobre o valor total da Proposta de Preços da Licitante, nos seguintes casos:

- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não manter a proposta de preços;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

10.5 Sem prejuízo da aplicação de multa caberá aplicação da penalidade de Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios, nos seguintes prazos e casos:

- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato; 2 anos mais multa;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame; 1 ano mais multa;
- c) apresentar documentação falsa exigida para o certame; 5 (cinco) anos mais multa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; 1 ano mais multa;
- e) não manter a proposta de preços; 1 ano mais multa;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato; 4 anos mais multa;
- g) comportar-se de modo inidôneo; 5 (cinco) anos mais multa;
- h) cometer fraude fiscal. 5 (cinco) anos mais multa;

10.6 Em todo caso a licitante terá direito ao contraditório e ampla defesa.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASP

CNPJ 83.102.244/0001-02

10.6.1 Em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, poderá a licitante apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação sobre a irregularidade ou aplicação da penalidade.

10.7 É facultado a licitante apresentar recurso contra aplicação de penalidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

10.8 As multas sempre que possível serão descontadas diretamente da garantia prestada, dos valores devidos a Contratada, caso o saldo seja insuficiente, deverão ser recolhidas via guia de recolhimento emitida pelo Departamento de Tributação, devendo ser comprovada a quitação no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da guia.

10.9 Caso não seja recolhido o valor da multa no prazo estabelecido, a licitante será inscrita em dívida ativa do Município, sendo o valor executado judicialmente.

10.10 As penalidades de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar, poderão ser aplicadas por qualquer Secretário Municipal requisitante dos materiais do presente Edital.

10.11 Os recursos deverão ser encaminhados à autoridade que aplicou a penalidade, sendo que após sua análise será submetida a Decisão da Autoridade hierarquicamente Superior.

Aprovado em: ____/____/____.

CARLOS ROBERTO PEREIRA
Secretário Municipal da Saúde

ZILMA MÔNICA SANSÃO BENEVENUTTI
Secretária Municipal de Educação

JOSÉ CARLOS DE CARVALHO JUNIOR
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Esportes
e Lazer

SIMONE TATIANA HUTHER
Procuradora Geral do Município

SANTIAGO MARTIN NAVIA
Secretário Municipal de Assistência Social

JOSÉ HILÁRIO MELATO
Diretor-Presidente do SAMAE

FELIPE JULIANO BRAZ
Secretário Municipal da Fazenda e Gestão
Administrativa

PEDRO INÁCIO BORNHAUSEN
Chefe de Gabinete



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

ANDRÉ PASQUAL WALTRICK
Secretário Municipal de Agricultura e Aquicultura

JEAN ALEXANDRE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 218/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2018

PROPOSTA DE PREÇO

Orçamento estimado pela Administração - Planilha de Preços Máximos

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Cidade/UF:

CEP:

Telefone(s):

E-mail(s):

Item	Descrição dos Produtos	Quantidade	Valor Unitário Máximo	Valor Unitário Cotado	Marca
01	Caixa Alfinete colorido para mapa fabricado em arame e chapa de aço. Referência nº 5. Embalagem com 50 unidades.	71	R\$ 6,23	R\$ _____	Marca: _____
02	Unidade Apagador para quadro branco com feltro resistente, com base de plástico reforçado, dimensões aproximadas (15x8)cm, com estojo para acomodar, no mínimo, duas canetas marcadoras.	248	R\$ 9,44	R\$ _____	Marca: _____
03	Unidade Apontador de lápis com lâmina em aço inoxidável aparafusada ou rebitada, sem ondulações ou deformações, perfeitamente ajustada e afiada, formando conjunto com união rígida, sem folgas, a fim	10703	R\$ 2,05	R\$ _____	Marca: _____



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

	de não mastigar ou macerar a madeira do lápis, com reservatório plástico rígido para resíduos com capacidade para aproximadamente 28 cm ³ .				
04	Fardo Caixa de papelão para arquivo morto, resistente, com vincos para montagem, com timbre externo para identificação do conteúdo. Medida interna mínima (caixa montada): (34x26)cm. Fardo com 50 unidades.	754	R\$ 59,74	R\$ _____	Marca: _____
05	Pacote Atilhos de borracha (elásticos) em puro látex, cor natural, indeformáveis, resistentes a atração e ao ressecamento, secção quadrada de (1x1)mm, perímetro de 18 cm, referência n ^o 18, acondicionados em embalagem de 100 gramas.	454	R\$ 7,22	R\$ _____	Marca: _____
06	Unidade Bloco para Flip Chart em papel Sulfite 75g/m ² para uso em cavalete. Com 50 folhas serrilhadas para destacar. Formato (640x88)mm.	55	R\$ 26,43	R\$ _____	Marca: _____
07	Caixa Bobinas de papel térmico para calculadora de mesa, (57 mm x 30m), 1 via. Embalagem com 30 unidades.	10	R\$ 36,19	R\$ _____	Marca: _____
08	Unidade Borracha natural branca, macia, com apoio plástico, especial para	12911	R\$ 0,61	R\$ _____	Marca: _____



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

	apagar escrita a lápis, tamanho grande, atóxica, livre de PVC, com medidas aproximadas de (45x23x12)mm.				
09	Unidade Caderno brochura pequeno, capa dura, com 96 folhas pautadas, (140x202)mm aproximadamente.	942	R\$ 5,50	R\$ _____	Marca: _____
10	Unidade Caderno universitário com espiral, 1 matéria, capa dura, com 96 folhas pautadas, (23x28x2)cm aproximadamente.	638	R\$ 11,94	R\$ _____	Marca: _____
11	Unidade Caneta esferográfica ponta média cor azul , em formato sextavado, tubo transparente em resina termoplástica, com orifício para respiro, tinta a base de corantes orgânicos e solventes, tampa da cor da tinta para identificação, removível, com haste para fixação em bolso e furação anti-asfixiante, ponta de latão, esfera de tungstênio, não rosqueável e removível, tampão da extremidade: pressão. Rendimento mínimo de 2.000 metros de escrita, sem falhas; selo do INMETRO, tipo "Bic" ou similar.	11330	R\$ 1,12	R\$ _____	Marca: _____
12	Unidade Caneta esferográfica ponta média cor vermelha , em formato sextavado, tubo transparente em resina termoplástica, com	5397	R\$ 1,12	R\$ _____	Marca: _____



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

	orifício para respiro, tinta a base de corantes orgânicos e solventes, tampa da cor da tinta para identificação, removível, com haste para fixação em bolso e furação anti-asfixiante, ponta de latão, esfera de tungstênio, não rosqueável e removível, tampão da extremidade: pressão. Rendimento mínimo de 2.000 metros de escrita, sem falhas; selo do INMETRO, tipo "Bic" ou similar.				
13	Unidade Caneta esferográfica ponta média cor preta , em formato sextavado, tubo transparente em resina termoplástica, com orifício para respiro, tinta a base de corantes orgânicos e solventes, tampa da cor da tinta para identificação, removível, com haste para fixação em bolso e furação anti-asfixiante, ponta de latão, esfera de tungstênio, não rosqueável e removível, tampão da extremidade: pressão. Rendimento mínimo de 2.000 metros de escrita, sem falhas; selo do INMETRO, tipo "Bic" ou similar.	5870	R\$ 1,12	R\$ _____	Marca: _____
14	Unidade Caneta marca texto cor amarela , corpo cilíndrico em plástico, tinta de composição especial fluorescente a base de água, ponta chanfrada	1888	R\$ 2,94	R\$ _____	Marca: _____



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

	em poliéster, duas medidas de traço de aproximadamente 3 mm para sublinhar e 5mm aproximadamente para destacar, tampa com clip, não recarregável, aprovada pelo INMETRO.				
15	Unidade Caneta marca texto cor verde , corpo cilíndrico em plástico, tinta de composição especial fluorescente a base de água, ponta chanfrada em poliéster, duas medidas de traço de aproximadamente 3 mm para sublinhar e 5mm aproximadamente para destacar, tampa com clip, não recarregável, aprovada pelo INMETRO.	1475	R\$ 2,94	R\$ _____	Marca: _____
16	Unidade Caneta marca texto cor laranja , corpo cilíndrico em plástico, tinta de composição especial fluorescente a base de água, ponta chanfrada em poliéster, duas medidas de traço de aproximadamente 3 mm para sublinhar e 5mm aproximadamente para destacar, tampa com clip, não recarregável, aprovada pelo INMETRO.	1378	R\$ 2,94	R\$ _____	Marca: _____
17	Unidade Caneta marca texto cor rosa , corpo cilíndrico em plástico, tinta de composição especial fluorescente a base de	1346	R\$ 2,94	R\$ _____	Marca: _____



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

	água, ponta chanfrada em poliéster, duas medidas de traço de aproximadamente 3mm para sublinhar e 5mm aproximadamente para destacar, tampa com clip, não recarregável, aprovada pelo INMETRO.				
18	Unidade Caneta marca texto cor azul, corpo cilíndrico em plástico, tinta de composição especial fluorescente a base de água, ponta chanfrada em poliéster, duas medidas de traço de aproximadamente 3 mm para sublinhar e 5mm aproximadamente para destacar, tampa com clip, não recarregável, aprovada pelo INMETRO.	1248	R\$ 2,94	R\$ _____	Marca: _____
19	Unidade Caneta para transparência de retroprojeter, com escrita fina, ponta de 1 mm, tinta na cor preta.	356	R\$ 3,85	R\$ _____	Marca: _____
20	Unidade Caneta para transparência de retroprojeter, com escrita fina, ponta de 1 mm, tinta na cor vermelha.	234	R\$ 3,85	R\$ _____	Marca: _____
21	Unidade Cartolina branca 150g/m ² com (66x50)cm aproximadamente.	1215	R\$ 0,94	R\$ _____	Marca: _____
22	Unidade Cartolina colorida 150g/m ² com (66x50)cm aproximadamente.	705	R\$ 0,95	R\$ _____	Marca: _____
23	Unidade	645	R\$ 1,25	R\$ _____	Marca: _____



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

	Cartolina duplex, medida aproximada (66x55)cm, gramatura 120g/m².				
24	Pacote Cintas elásticas para processos confeccionada em tecido elástico, 45 cm de circunferência e 4 cm de largura. Embalagem com 100 unidades.	227	R\$ 217,54	R\$ _____	Marca: _____
25	Caixa Clips tamanho 2/0, em aço niquelado de 1ª qualidade, com tratamento anti-ferrugem, embalagem com 500g.	316	R\$ 22,73	R\$ _____	Marca: _____
26	Caixa Clips tamanho 4/0, em aço niquelado de 1ª qualidade, com tratamento anti-ferrugem, embalagem com 500g.	309	R\$ 8,70	R\$ _____	Marca: _____
27	Caixa Clips tamanho 6/0, em aço niquelado de 1ª qualidade, com tratamento anti-ferrugem, embalagem com 500g.	263	R\$ 30,96	R\$ _____	Marca: _____
28	Caixa Clips tamanho 8/0, em aço niquelado de 1ª qualidade, com tratamento anti-ferrugem, embalagem com 500g.	287	R\$ 22,73	R\$ _____	Marca: _____
29	Tubo Cola bastão atóxica, branca, composição química regulamentar, para uso em papel, cartolina e fotos, com glicerina, em tubos de 40 gramas, com prazo de validade de no mínimo 8	628	R\$ 3,08	R\$ _____	Marca: _____



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

	meses do momento da entrega.				
30	<u>Tubo</u> Cola plástica branca atóxica, composição pura regulamentar, para uso em papéis, cartão e madeira, com prazo de validade de, no mínimo, 8 meses do momento da entrega, em tubos de 500g.	305	R\$ 10,25	R\$ _____	Marca: _____
31	<u>Tubo</u> Cola plástica branca atóxica, composição pura regulamentar, para uso em papéis, cartão e madeira, com prazo de validade de, no mínimo, 8 meses do momento da entrega, em tubos de 90g.	1497	R\$ 2,59	R\$ _____	Marca: _____
32	<u>Unidade</u> Corretivo em fita (5 mm x 5m).	451	R\$ 6,82	R\$ _____	Marca: _____
33	<u>Unidade</u> Corretivo líquido branco que cubra o erro em apenas uma demão, secagem rápida, acondicionado em recipiente com 18 ml, a base de água, inodoro, atóxico, não inflamável e lavável.	398	R\$ 2,57	R\$ _____	Marca: _____
34	<u>Unidade</u> Estilete lâmina larga 18 mm com sistema de segurança de quebra de lâmina. (trava de segurança), corpo em plástico ou em resina e lâmina de metal (aço carbono) com tratamento antiferrugem e anticorrosivo.	366	R\$ 3,55	R\$ _____	Marca: _____
35	<u>Unidade</u> Extrator de grampo tipo	324	R\$ 4,57	R\$ _____	Marca: _____



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

	espátula, galvanizado, inoxidável, (15x2)cm aproximadamente.				
36	Rolo Fita adesiva celofane transparente (12 mm x 30m), composição: filme de polipropileno com adesivo a base de resina/borracha. Alta aderência. Tipo Durex.	591	R\$ 2,40	R\$ _____	Marca: _____
37	Rolo Fita adesiva dupla tamanho (25 mm x 30m), com alta aderência, composta de filme polipropileno bi-orientado, coberto com adesivo á base de água de ambos os lados.	686	R\$ 6,55	R\$ _____	Marca: _____
38	Rolo Fita adesiva PVC transparente tamanho (48 mm x 50m), com alta aderência, composta de filme polipropileno bi-orientado, coberto com adesivo a base de água e resina sintética.	1119	R\$ 5,37	R\$ _____	Marca: _____
39	Rolo Fita adesiva tamanho (48 mm x 50m), com papel crepado 40g/m ² , com adesivo a base de resina/borracha de alta aderência. Tipo Crepe.	1262	R\$ 9,78	R\$ _____	Marca: _____
40	Unidade Grampeador de mesa em metal, para alta capacidade, compatível com grampos 23/6, 23/8, 23/10, 23/13, grampeamento simultâneo de até 100 folhas de papel Sulfite 75g/m ² .	406	R\$ 24,03	R\$ _____	Marca: _____
41	Unidade	365	R\$ 39,23	R\$ _____	Marca: _____



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

	Grampeador de mesa em metal, tamanho pequeno, para grampos 26/6, capacidade mínima de 125 grampos no reservatório e grampeamento simultâneo de até 40 folhas de papel Sulfite 75g/m².				
42	Unidade Grampeador tipo pistola em metal, de alta pressão, recarregável com grampos nº 106/4, 106/6 e 106/8.	29	R\$ 96,58	R\$ _____	Marca: _____
43	Caixa Grampos em aço galvanizado, tamanho 23/10 de 10 mm, para agrupar de 40 à 70 folhas de papel Sulfite 75g/m². Embalagem contendo 1.000 unidades.	120	R\$ 4,90	R\$ _____	Marca: _____
44	Caixa Grampos em aço galvanizado, tamanho 106/8, para grampeadora tipo pistola de alta pressão. Embalagem com 5.000 unidades.	60	R\$ 23,09	R\$ _____	Marca: _____
45	Caixa Grampos em aço galvanizado, tamanho 26/6. Embalagem com 5.000 unidades.	549	R\$ 9,91	R\$ _____	Marca: _____
46	Pacote Grampos/Trilhos de plástico polipropileno injetado, composto por pares de peças que se conectam para agrupar até 250 folhas de papel, tipo "Romeu/Julietta". Embalagem com 50 pares.	129	R\$ 17,98	R\$ _____	Marca: _____
47	Caixa	348	R\$ 63,40	R\$ _____	Marca: _____



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

	Lápis de grafite preto nº 2; com 175 mm de comprimento; 6,9mm de diâmetro, em madeira reflorestada isenta de nós, formato hexagonal/sextavado, composto de resinas plásticas, pigmentos e ceras de alta qualidade, acabamento estampado ou qualquer cor, exceto preto, pois gera confusão com o lápis de pintar, fixação rígida da mina interna de 2,4mm de diâmetro, atóxico, certificado por selo florestal. Embalagem com 144 unidades.				
48	Unidade Livro ATA capa dura com 50 folhas pautadas, numeradas tipograficamente, sem margem, formato (203x298)mm, abertura na vertical.	203	R\$ 9,82	R\$ _____	Marca: _____
49	Unidade Livro protocolo de correspondência, capa dura, formato (160x220)mm, com 104 folhas.	173	R\$ 7,57	R\$ _____	Marca: _____
50	Unidade Marcador para quadro branco, atóxico, secagem rápida, não solúvel em água, corpo na cor da escrita, ponta acrílica e resistente, cor preta .	216	R\$ 3,76	R\$ _____	Marca: _____
51	Unidade Marcador para quadro branco, atóxico, secagem rápida, não solúvel em água, corpo na cor da escrita, ponta acrílica e	201	R\$ 3,76	R\$ _____	Marca: _____



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

	resistente, cor azul .				
52	Unidade Marcador para quadro branco, atóxico, secagem rápida, não solúvel em água, corpo na cor da escrita, ponta acrílica e resistente, cor vermelha .	201	R\$ 3,76	R\$ _____	Marca: _____
53	Unidade Pincel atômico, ponta de feltro, escrita de 4.5mm, tinta a base de álcool, recarregável com tinta TR, com duas possibilidades de largura do traço, cor preta .	368	R\$ 5,60	R\$ _____	Marca: _____
54	Unidade Pincel atômico, ponta de feltro, escrita de 4.5mm, tinta a base de álcool, recarregável com tinta TR, com duas possibilidades de largura do traço, cor vermelha .	248	R\$ 5,60	R\$ _____	Marca: _____
55	Unidade Pincel atômico, ponta de feltro, escrita de 4.5mm, tinta a base de álcool, recarregável com tinta TR, com duas possibilidades de largura do traço, cor azul .	331	R\$ 5,60	R\$ _____	Marca: _____
56	Unidade Pincel atômico, ponta de feltro, escrita de 4.5mm, tinta a base de álcool, recarregável com tinta TR, com duas possibilidades de largura do traço, cor verde .	287	R\$ 5,60	R\$ _____	Marca: _____
57	Unidade Molha dedo em pasta, 12g, composto por ácido graxo, glicóis, corante alimentício e essência aromática. Atóxico, não provoca manchas, não	237	R\$ 3,63	R\$ _____	Marca: _____



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

	contém glicerina.				
58	Unidade Organizador de mesa em acrílico com capacidade para armazenar papéis tamanho A4, com 2 (duas) gavetas reclináveis/articuláveis.	286	R\$ 51,46	R\$ _____	Marca: _____
59	Rolo Papel pardo tipo Kraft, 440g/m ² com 120 cm de largura e 30Kg.	144	R\$ 262,83	R\$ _____	Marca: _____
60	Resma Papel Sulfite A3 (297x420)mm, 75g/m ² , alcalino, ultra branco, não reciclado, embalado em pacote impermeável, original do fabricante.	260	R\$ 36,34	R\$ _____	Marca: _____
61	Resma Papel Sulfite A4 (210x297)mm, 75g/m ² , ultra branco, alcalino, não reciclado, embalado em pacote impermeável, original do fabricante.	9385	R\$ 18,50	R\$ _____	Marca: _____
62	Resma Papel Sulfite A4 (210x297)mm, colorido , 75g/m ² , não reciclado, embalado em pacote impermeável, original do fabricante.	610	R\$ 21,73	R\$ _____	Marca: _____
63	Pacote Papel Vergê A4 (210x297)mm, 180g/m ² , colorido , não reciclado. Embalagem com 50 folhas.	409	R\$ 21,77	R\$ _____	Marca: _____
64	Pacote Papel Vergê A4 (210x297)mm, 180g/m ² , branco , não reciclado. Embalagem com 50 folhas.	491	R\$ 21,22	R\$ _____	Marca: _____
65	Unidade Pastilha AZ, lombo estreito,	195	R\$ 11,87	R\$ _____	Marca: _____



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

	com grampo prendedor interno inoxidável de alta pressão, com braço, presilha plástica para as folhas, proteção plástica para a etiqueta identificadora do lombo externo.				
66	Unidade Pasta AZ, lombo largo, (35x28x8,5)cm, com grampo prendedor interno inoxidável de alta pressão, com braço, presilha plástica para as folhas, proteção plástica para a etiqueta identificadora do lombo externo.	426	R\$ 14,81	R\$ _____	Marca: _____
67	Unidade Pasta Brasil em cartão triplex 300g/m ² plastificado, com 2 (dois) prendedores elásticos, reforçados com ilhós, (353x240x27,10)mm.	2202	R\$ 3,09	R\$ _____	Marca: _____
68	Unidade Pasta catálogo, lombo aberto, costurada, prendedor em parafuso metal, etiqueta na frente, sem aba lateral esquerda, com 100 (cem) sacos plásticos internos.	867	R\$ 23,96	R\$ _____	Marca: _____
69	Caixa Pasta arquivo, em papelão cinza, com espiral duplo, com grampo trilho plástico interno para fixação de até 200 folhas tamanho A4, medida aproximada (35 x 50,5)cm aberta. Embalagem com 50 unidades.	461	R\$ 3,95	R\$ _____	Marca: _____
70	Unidade Pasta em Polipropileno,	400	R\$ 3,27	R\$ _____	Marca: _____



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

	tamanho ofício (235x350)mm, com aba, elástico na cor da pasta e ilhós de metal, sem lombo, incolor/cristal.				
71	Unidade Pasta suspensa em papel Kraft, medida aproximada (25,5x32)cm (frente/verso), com sustentação plástica de alta resistência para arquivamento em gaveteiro, orifício de rebite em alumínio em três perfurações (centro e extremidades), com visor e etiqueta.	3610	R\$ 1,43	R\$ _____	Marca: _____
72	Caixa Percevejo latonado, dimensão aproximada (95x65x88)mm. Embalagem com 100 unidades.	152	R\$ 3,95	R\$ _____	Marca: _____
73	Unidade Perfurador de metal, tamanho grande , perfuração mínima de 50 folhas simultâneas de papel Sulfite 75g/m ² , reservatório de picotes e régua de ajuste de tamanho da folha.	54	R\$ 51,03	R\$ _____	Marca: _____
74	Unidade Perfurador de metal, tamanho médio , perfuração mínima de 25 folhas simultâneas de papel Sulfite 75g/m ² , reservatório de picotes e régua de ajuste de tamanho da folha.	116	R\$ 39,30	R\$ _____	Marca: _____
75	Unidade Pincel atômico escrita mínima 2 mm, ponta de fibra ou feltro. Tinta azul , a base de álcool, corantes	246	R\$ 7,81	R\$ _____	Marca: _____



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

	orgânicos e solventes.				
76	Unidade Pincel atômico escrita mínima 2 mm, ponta de fibra ou feltro. Tinta preta , a base de álcool, corantes orgânicos e solventes.	228	R\$ 7,81	R\$ _____	Marca: _____
77	Unidade Pincel atômico escrita mínima 2 mm, ponta de fibra ou feltro. Tinta vermelha , a base de álcool, corantes orgânicos e solventes.	224	R\$ 7,81	R\$ _____	Marca: _____
78	Unidade Pincel atômico escrita mínima 2 mm, ponta de fibra ou feltro. Tinta verde , a base de álcool, corantes orgânicos e solventes.	222	R\$ 7,81	R\$ _____	Marca: _____
79	Unidade Pincel atômico escrita mínima 2 mm, ponta de fibra ou feltro. Tinta amarela , a base de álcool, corantes orgânicos e solventes.	122	R\$ 7,81	R\$ _____	Marca: _____
80	Rolo Plástico autoadesivo transparente, alta aderência, 10 metros de comprimento e 37 cm (aproximado) de largura. Tipo "Contact".	342	R\$ 59,00	R\$ _____	Marca: _____
81	Unidade Prancheta em acrílico, espessura mínima de 2,5mm; medida aproximada (23 x 17,5)cm, prendedor metálico com tratamento anti-ferrugem.	437	R\$ 10,35	R\$ _____	Marca: _____
82	Unidade Quadro branco magnético, medida	51	R\$ 621,00	R\$ _____	Marca: _____



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

	aproximada (120x180)cm, em chapa de fibra branca resinada, inserção de chapas de flandres (metal), que possibilita a fixação de ímãs, moldura em alumínio anodizado fosco com suporte para apagador arredondado, removível e deslizante de 40 cm aproximadamente, sistema de fixação invisível, para ser instalado na vertical ou na horizontal. Acompanhado de manual e conjunto de acessórios para instalação.				
83	Pacote Recado autoadesivo removível (38x50)mm, tipo "Post-it" e/ou "Anote & Cole". Embalagem com 4 blocos de 100 folhas cada.	826	R\$ 4,23	R\$ _____	Marca: _____
84	Bloco Recado autoadesivo removível (76x102)mm, tipo "Post-it" e/ou "Anote & Cole".	768	R\$ 5,36	R\$ _____	Marca: _____
85	Bloco Recado autoadesivo removível (75x75)mm, tipo "Post-it" e/ou "Anote & Cole".	669	R\$ 9,43	R\$ _____	Marca: _____
86	Unidade Régua acrílica incolor, dimensão aproximada (30x4x1)cm, 3 mm de espessura, escala de precisão gravada a quente.	783	R\$ 1,71	R\$ _____	Marca: _____
87	Unidade Saco plástico para pasta catálogo com espessura de 12 mm, para	9294	R\$ 0,21	R\$ _____	Marca: _____



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

	acondicionamento de folhas de papel A4; com 4 orifícios cada.				
88	Unidade Tesoura com ponta, em formato anatômico, comprimento de 21 cm, cabo em polipropileno, lâmina em aço inoxidável, para uso geral, com apoio para 3 dedos.	506	R\$ 14,00	R\$ _____	Marca: _____
89	Unidade Tesoura escolar ponta arredondada, em formato anatômico, comprimento de 13 cm, cabo em polipropileno, lâmina em aço inoxidável, com apoio para 2 dedos.	208	R\$ 3,47	R\$ _____	Marca: _____
90	Unidade Calculadora de mesa, básica, display de 12 dígitos, visor LCD com inclinação, funções porcentagem, inversão de sinais, memórias, correção dígito a dígito, correção total, duplo zero, desligamento automático. Alimentação: cédula solar e bateria.	284	R\$ 32,85	R\$ _____	Marca: _____
91	Frasco Tinta para carimbo a base de água, corantes, solventes e aditivos, na cor preta. Conteúdo 42ml.	143	R\$ 1,89	R\$ _____	Marca: _____
92	Unidade Prendedor para papel, corpo em metal com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável, medindo 7 mm, abertura 19mm, com capacidade para até 70 folhas.	456	R\$ 2,45	R\$ _____	Marca: _____
93	Unidade	124	R\$ 139,50	R\$ _____	Marca: _____



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

	Suporte ergonômico para qualquer tipo de monitor de computador, quadrado, com no mínimo 4 níveis de ajuste de altura, até 17cm, medidas aproximadas (27x33,5x6,8)cm, estrutura em polipropileno.				
94	Caixa Colchete nº 5, fabricado com chapa de aço metálico revestido. Embalagem com 72 unidades.	34	R\$ 1,89	R\$ _____	Marca: _____
95	Caixa Colchete nº 8, fabricado com chapa de aço metálico revestido. Embalagem com 72 unidades.	34	R\$ 3,51	R\$ _____	Marca: _____
96	Pacote Etiqueta autoadesiva branca, tamanho A4 (210x297)mm. Embalagem contendo 100 folhas.	52	R\$ 24,40	R\$ _____	Marca: _____
97	Caixa Fita adesiva mágica (25x65)mm constituída de filme de acetato de celulose adesivo acrílico tratado, com acabamento fosco translúcido, desenrolado suave, excelente adesão em vários tipos de superfícies, resistente ao envelhecimento, que não descobre e não amarela. Com possibilidade de escrita, resistência a variações normais de temperatura e umidade. Produto indicado para aplicação em folhas de	64	R\$ 64,00	R\$ _____	Marca: _____



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

	livros, papel vegetal, cópias heliográficas, na proteção de documentos, etiquetas e rótulos.				
98	Caixa Lápis 6B para desenho. Embalagem contendo 12 unidades.	22	R\$ 37,38	R\$ _____	Marca: _____
99	Frasco Tinta preta, para almofada de carimbo automático numerador, a base de óleo, com 40ml.	39	R\$ 7,19	R\$ _____	Marca: _____
100	Unidade Envelope tipo saco (162x229)mm aproximado, em papel Sulfite branco 120g/m ² .	13300	R\$ 0,35	R\$ _____	Marca: _____
101	Unidade Envelope tipo saco (240x340)mm aproximado (fechado), em papel Sulfite branco 120g/m ² .	9620	R\$ 0,55	R\$ _____	Marca: _____
102	Unidade Envelope tipo carta (110x230)mm aproximado, em papel Sulfite branco 75g/m ² .	5950	R\$ 0,19	R\$ _____	Marca: _____
103	Unidade Envelope tipo saco (310x410)mm aproximado (fechado), em papel Ouro 120g/m ² .	3100	R\$ 0,60	R\$ _____	Marca: _____
104	Caixa Marcador para quadro branco, tinta de fácil remoção, secagem rápida, cor azul , recarregável através de refil tubular rosqueável. Embalagem com 10 (dez) unidades. MARCA JOCAR OFFICE.	224	R\$ 54,97	R\$ _____	Marca: _____
105	Caixa Marcador para quadro	425	R\$ 54,97	R\$ _____	Marca: _____



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

	branco, tinta de fácil remoção, secagem rápida, cor preta , recarregável através de refil tubular rosqueável. Embalagem com 10 (dez) unidades. MARCA JOCAR OFFICE.				
106	<u>Caixa</u> Marcador para quadro branco, tinta de fácil remoção, secagem rápida, cor vermelha , recarregável através de refil tubular rosqueável. Embalagem com 10 (dez) unidades. MARCA JOCAR OFFICE.	222	R\$ 54,97	R\$ _____	Marca: _____
107	<u>Caixa</u> Refil de marcador para quadro branco, recarregável, secagem rápida, cor azul , tinta de fácil remoção. Embalagem com 12 unidades. MARCA JOCAR OFFICE.	299	R\$ 43,80	R\$ _____	Marca: _____
108	<u>Caixa</u> Refil de marcador para quadro branco, recarregável, secagem rápida, cor preta , tinta de fácil remoção. Embalagem com 12 unidades. MARCA JOCAR OFFICE.	299	R\$ 43,80	R\$ _____	Marca: _____
109	<u>Caixa</u> Refil de marcador para quadro branco, recarregável, secagem	117	R\$ 43,80	R\$ _____	Marca: _____



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

	rápida, cor vermelha , tinta de fácil remoção. Embalagem com 12 unidades. MARCA JOCAR OFFICE.				
110	Pacote Etiquetas brancas, autoadesivas, formato (33,9x99)mm. Embalagem com 100 folhas A4 com 16 etiquetas em cada uma delas.	61	R\$ 28,90	R\$ _____	Marca: _____
111	Rolo Etiquetas Adesivas 100x30 mm Couche 32 Metros Cor - BRANCA ESPECIFICAÇÕES: Largura: 10 cm(100 mm) Altura: 3cm(30mm) Colunas: 1 Quantidade de etiquetas por rolo : 1000 etiquetas	16	R\$ 15,00	R\$ _____	Marca: _____
112	Caixa Grampos em aço galvanizado, tamanho 23/06 de 06 mm, para papel Sulfite 75/m ² . Embalagem com 1.000 unidades.	05	R\$ 8,39	R\$ _____	Marca: _____
113	Frasco Tinta para carimbo a base de água, corantes, solventes e aditivos, na cor vermelha. Conteúdo 42ml.	10	R\$ 6,00	R\$ _____	Marca: _____
114	Refil Almofada para Carimbo Grande Característica: Refil utilizado no carimbo trodat Printy 4927, medidas 6,4 cm x 4,3 cm, cor preta.	10	R\$ 6,00	R\$ _____	Marca: _____
115	Refil Almofada para Carimbo	10	R\$ 6,00	R\$ _____	Marca: _____



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

	Pequeno Característica: Refil utilizado no carimbo trodat Printy 6/4911, medidas 4,2 cm x 2,3 cm, cor preta.				
116	Refil Almofada para Carimbo numerador Característica: Refil utilizado no carimbo trodat 6/5756, medidas 4,8 cm x 1,8 cm, cor preta.	10	R\$ 18,97	R\$ ____	Marca: ____
117	Unidade Pilha Alcalina (bateria) Pilha alcalina AA1,5 Volts. LR6 formula livre de mercúrio.	140	R\$ 3,65	R\$ ____	Marca: ____
118	Unidade Pilha Alcalina (bateria) Pilha alcalina AAA1,5 Volts. LR03 formula livre de mercúrio.	140	R\$ 3,65	R\$ ____	Marca: ____
119	Unidade Lápis de Grafite Preto nº 2, com 17,5 de comprimento, em madeira cilíndrica, Acabamento em Cor (exceto preta), devidamente certificado pelo selo do FSC.	6000	R\$ 1,76	R\$ ____	Marca: ____
120	Tubo Cola, Branca, Lavável, 40g, a base de PVA, Atóxica.	4000	R\$ 2,73	R\$ ____	Marca: ____
121	Pacote Papel Couchê A4 (210x297)mm, 170g/m², branco, não reciclado. Embalagem com 50 folhas.	200	R\$ 14,00	R\$ ____	Marca: ____
122	Unidade Envelope tipo saco (240x340)mm aproximadamente, em ouro 120g/m².	500	R\$ 0,60	R\$ ____	Marca: ____



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

123	Unidade Livro ATA capa dura com 100 folhas pautadas, numeradas tipograficamente, sem margem, formato (203x298)mm, abertura na vertical.	30	R\$ 10,54	R\$ _____	Marca: _____
124	Unidade Livro ATA capa dura com 200 folhas pautadas, numeradas tipograficamente, sem margem, formato (203x298)mm, abertura na vertical.	30	R\$ 19,00	R\$ _____	Marca: _____
125	Unidade Conjunto Porta Lápis: Para Lembrete e cliques em acrílico com medida mínima da base aproximada de 20 cm de largura, quantidade 2 (duas) unidades.	02	R\$ 18,58	R\$ _____	Marca: _____

NA PROPOSTA DE PREÇOS OS VALORES COTADOS ACIMA DO PERMITIDO NO EDITAL OU QUE NÃO ATENDEREM O DESCRITIVO E/OU EXIGÊNCIAS SERÃO AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADOS.

Assinatura do Responsável Legal

Dados para Depósito Bancário:

Banco:			
Agência:		Dígito:	
Conta:		Dígito:	

Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:

Nome:
CPF e RG:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

ANEXO II - "A"

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 218/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2018

JUSTIFICATIVA QUANTO A EXIGÊNCIA DE MARCA (ITENS 104, 105, 106, 107, 108 E 109)

O fornecimento de produtos de outras marcas acarretará incompatibilidade com aqueles já adquiridos. Temos por experiência, diga-se negativa, a tentativa de ajuste de marcas distintas que prejudicou a reutilização dos produtos, causando prejuízos e inúmeras reclamações dos professores, que são os usuários diretos destes produtos.

Estes marcadores e refis são utilizados em larga escala por toda a rede municipal de ensino de Gaspar e qualquer incompatibilidade gerará grande transtorno, além de prejuízo não só financeiro, como inclusive nas atividades curriculares e em consequência aos alunos, pois a substituição e/ou nova aquisição caso apresentem divergências demandaria tempo precioso para reposição.

Veja bem, a indicação da marca nos itens 104, 105, 106, 107, 108 e 109 não tem o intuito de beneficiar quem quer que seja, mas sim o de assegurar, em termos técnicos e econômicos, a proposta mais vantajosa para a administração pública. Entendemos inclusive que não há aqui restrição de participação das proponentes, visto que os produtos em questão são facilmente encontrados por qualquer distribuidor interessado.

**ZILMA MÔNICA SANSÃO BENEVENUTTI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 218/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2018

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2018

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2018, no Departamento de Compras e Licitações, localizado no Edifício Edson Elias Wieser, nº 128 - 2º Piso, Centro, o Município de Gaspar, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 109/2018, na Ata de julgamento de preços, homologada em ____/____/____, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o *Registro de Preços Para futuras Aquisições de Materiais de Expediente*, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência e Anexo II - Proposta de Preços do Edital Pregão Presencial nº 109/2018.

1.2 Os licitantes registrados para os materiais cotados estão devidamente relacionados no Resultado final desse pregão presencial, **documento anexo** contendo _____ páginas.

1.3 Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento dos materiais, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1 Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2 O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5 Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 109/2018 e seus Anexos;
- b) Proposta da(s) Licitante(s).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

3. VIGÊNCIA

3.1 A presente ATA vigorará pelo período de 01 (um) ano, a partir da data da homologação, da mesma, pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 Os materiais, objetos deste Edital, deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação nas quantidades que lhe convier, através de autorizações de empenho - AE, que serão encaminhadas dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.2 Os objetos relacionados na Autorização de Empenho deverão ser entregues no **prazo máximo de 10 (dez) dias** após a sua solicitação, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na AE.

4.2.1 A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PODERÃO SER SOLICITADAS ENTREGAS NOS SEGUINTE ENDEREÇOS:

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO ADMINISTRATIVA (CENTRAL DE SUPRIMENTOS) - Rua São Pedro, nº 128, Centro - Térreo, Gaspar/SC (horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min);

POLÍCIA MILITAR - Avenida Olga Wehmuth, nº 85, Sete de Setembro, Gaspar/SC (horário de expediente: 13h00min às 19h00min);

SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO - Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435 - Praça Getúlio Vargas, Centro, Gaspar/SC (horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min);

CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DE GASPAR - Avenida Olga Wehmuth, nº 75, Sete de Setembro, Gaspar/SC (horário de expediente: 13h00min às 17h00min);

POLÍCIA CIVIL - Rua Vereador Augusto Beduschi, nº 257, Centro, Gaspar/SC (horário de expediente: 13h00min às 19h00min);

GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITA - Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435 - Praça Getúlio Vargas, Centro, Gaspar/SC (horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min);

SUPERINTENDÊNCIA DO BELCHIOR - Rua Bonifacio Haendchen, nº 2.758, Belchior Central, Gaspar/SC (horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min);

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA CIVIL - Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435 - Praça Getúlio Vargas, Centro, Gaspar/SC (horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min);

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E AQUICULTURA - Avenida Frei Godofredo, nº 1.635, Santa Terezinha, Gaspar/SC (horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min);



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Avenida Olga Wehmuth, nº 113, Sete de Setembro, Gaspar/SC (horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min);

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - Avenida Frei Godofredo, nº 1.635, Santa Terezinha, Gaspar/SC (horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min);

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Avenida das Comunidades, nº 133, Centro, Gaspar/SC (horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min);

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Rua São Pedro, nº 128, Centro - 1º andar, Gaspar/SC (horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min);

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, RENDA E TURISMO - Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435 - Praça Getúlio Vargas, Centro, Gaspar/SC (horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min);

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL - Rua São Pedro, nº 128 - Térreo, Centro, Gaspar/SC (horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min);

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435 - Praça Getúlio Vargas, Centro, Gaspar/SC (horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min);

SUPERINTENDÊNCIA DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR (PROCON) - Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435 - Praça Getúlio Vargas, Centro, Gaspar/SC (horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min);

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - Rua Itajaí, nº 2.300, Poço Grande, Gaspar/SC (horário de expediente: 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min);

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAE) - Rua João Vieira, nº 189, Santa Terezinha, Gaspar/SC (horário de expediente: 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min);

4.2.2 PODERÃO SER SOLICITADAS ENTREGAS EM OUTROS LOCAIS NÃO ESTIPULADOS NESTE EDITAL, SENDO QUE O FORNECEDOR OBRIGA-SE A ENTREGAR OS MATERIAIS NO LOCAL INDICADO, DESDE QUE SEJA DENTRO DO MUNICÍPIO DE GASPAR.

4.3 No ato da entrega dos materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4 Fica aqui estabelecido que os materiais objeto deste Pregão serão recebidos:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação contida neste edital e seus anexos;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

4.4.1 A Nota Fiscal/Fatura somente será encaminhada ao órgão responsável pelo pagamento após o recebimento definitivo do material, que se dará em até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

4.5 Os materiais que forem recusados (tanto no recebimento provisório quanto no recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a substituição dos materiais cotados não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

4.7 Caso seja comprovado que os materiais entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O pagamento será efetuado *em até 15 (quinze) dias*, contados a partir do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente.

5.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos do art. 117 da Constituição Estadual de SC.

5.6 As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes na seguinte dotação:

Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito

Exercício 2018;

Superintendência do Belchior

Exercício 2018;

Superintendência de Defesa Civil

Exercício 2018;

Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa

Exercício 2018;

Polícia Militar

Exercício 2018;

Superintendência de Trânsito (DITRAN)

Exercício 2018;

Corpo de Bombeiros Militar

Exercício 2018;

Polícia Civil da Comarca de Gaspar/SC

Exercício 2018;

Secretaria Municipal de Agricultura e Aquicultura

Exercício 2018;

Secretaria Municipal de Saúde

Exercício 2018;

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Exercício 2018;

Secretaria Municipal de Assistência Social

Exercício 2018;

Secretaria Municipal de Educação – Educação Infantil

Exercício 2018;

Secretaria Municipal de Educação – Educação Fundamental

Exercício 2018;

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo

Exercício 2018;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

Secretaria Municipal de Planejamento Territorial

Exercício 2018;

Procuradoria Geral do Município

Exercício 2018;

Superintendência da Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor (PROCON)

Exercício 2018;

Fundação Municipal de Esportes e Lazer

Exercício 2018;

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE)

Exercício 2018;

6. RESPONSABILIDADES

6.1 A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2 A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3 As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4 A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos materiais fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5 A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 São obrigações da Contratada:

I) Providenciar o fornecimento dos materiais, objeto do presente Edital, nos endereços indicados na Autorização de Empenho, conforme solicitações por parte da Secretaria requisitante, e exigências do Edital e seus Anexos, obedecendo o prazo de fornecimento estabelecidos no Edital.

II) Entregar os materiais de acordo com as exigências previstas no presente Edital, buscando garantir sua qualidade;

III) Providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada no fornecimento dos materiais.

IV - Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal de contrato, devidamente designado, inerentes à execução do objeto contratado;

V - Emitir as Notas Fiscais no valor pactuado em contrato, apresentando-a a Contratante para ateste e pagamento;

VI - Apresentar os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente.

VII - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VIII - Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao Município ou a terceiros, na prestação de serviços contratados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir, conforme o disposto nos artigos 70 e 71 da Lei 8.666/93.

IX - Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

X - Reparar, corrigir e substituir, refazer às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução/fornecimento dos materiais.

XI - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

XII - Não transferir para a Contratante a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência do contratado, nem mesmo poderá onerar o objeto do contrato;

XIII - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

7.2 Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 3 (três) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1 A não substituição dos materiais no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações da Contratante:

I- Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais, atestar nas notas fiscais a efetiva prestação dos serviços do objeto contratado e o seu aceite;

II- Efetuar os pagamentos à Contratada nos termos do contrato, do Edital e seus Anexos;

III- Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais;

IV- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

V - Rejeitar, no todo ou em parte os materiais fornecidos, se estiverem em desacordo com as especificações do Edital e seus Anexos, assim como da proposta de preços da Contratada;

VI - Emitir autorização de empenho para o fornecimento dos materiais pela Contratada;

VII - Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes;

VIII - Franquear o acesso à contratada aos locais necessários a execução dos serviços;

IX - Comunicar a contratada todas as irregularidades observadas durante a execução dos serviços.

X - Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei no 8.666/93.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

9.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços de fornecimento;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

10. PENALIDADES



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

10.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

- a) advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente da ATA ou item da ATA de Registro de Preços, conforme o caso;
- c) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos.

10.2 Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta vencedora em caso de não regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal referente à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.

10.3 Caberá aplicação da penalidade de advertência nos casos de infrações leves que não gerem prejuízo a Administração.

10.4 Caberá aplicação de multa de até 20% calculada sobre o valor total da Proposta de Preços da Licitante ou do valor total ou do item da ATA de Registro de Preços, nas seguintes proporções e casos:

- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não firmar a ATA de Registro de Preços; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;
- b) Quem, convocado dentro do prazo de vigência da ATA de Registro de Preços, não firmar o contrato; Multa de 10%, calculada sobre o valor total do contrato no caso de recusa em assinar o contrato;
- c) deixar de entregar documentação exigida para o certame; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;
- d) apresentar documentação falsa exigida para o certame; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da proposta;
- e) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;
- f) não manter a proposta de preços; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;
- g) falhar ou fraudar na execução do contrato; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;
- h) comportar-se de modo inidôneo; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;
- i) cometer fraude fiscal. Multa de 20%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;
- j) Em caso de atraso ou não cumprimento dos prazos por culpa da **CONTRATADA**, será aplicada a penalidade de Multa de 0,5% por dia de atraso, até o limite de 10 dias, calculada sobre o valor total do pedido;
- k) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso; Multa de 10% sobre o valor total do lote ou dos itens da ATA de Registro de Preços relacionados no pedido.

10.5 Sem prejuízo da aplicação de multa caberá aplicação da penalidade de Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios, nos seguintes prazos e casos:

- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não firmar a ATA de Registro de Preços; 1 ano mais multa;
- b) Quem, convocado dentro do prazo de vigência da ATA de Registro de Preços, não firmar o contrato; 1 ano mais multa;
- c) deixar de entregar documentação exigida para o certame; 1 ano mais multa;
- d) apresentar documentação falsa exigida para o certame; 5 (cinco) anos mais multa;
- e) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; 1 ano mais multa;
- f) não manter a proposta de preços; 1 ano mais multa;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASP

CNPJ 83.102.244/0001-02

- g) falhar ou fraudar na execução do contrato; 4 anos mais multa;
- h) comportar-se de modo inidôneo; 5 (cinco) anos mais multa;
- i) cometer fraude fiscal; 5 (cinco) anos mais multa;
- j) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso; 1 (um) ano mais multa;

10.6 Em todo caso a licitante terá direito ao contraditório e ampla defesa.

10.6.1 Em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, poderá a licitante apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação sobre a irregularidade ou aplicação da penalidade.

10.7 É facultado a licitante apresentar recurso contra aplicação de penalidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

10.8 As multas sempre que possível serão descontadas diretamente da garantia prestada, dos valores devidos à CONTRATADA, caso o saldo seja insuficiente, deverão ser recolhidas via guia de recolhimento emitida pelo Departamento de Tributação, devendo ser comprovada a quitação no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da guia.

10.9 Caso não seja recolhido o valor da multa no prazo estabelecido, a licitante será inscrita em dívida ativa do Município, sendo o valor executado judicialmente.

10.10 As penalidades de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar, poderão ser aplicadas por qualquer Secretário Municipal requisitante dos materiais.

10.11 Os recursos deverão ser encaminhados à autoridade que aplicou a penalidade, sendo que após sua análise serão submetidos à Decisão da Autoridade hierarquicamente Superior.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Gaspar (SC), ___ de _____ de 2018.

Equipe de Apoio

Pregoeiro (a)

Equipe de Apoio

EMPRESAS

(com identificação/nome do representante legal)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

ANEXO III
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 218/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2018

MINUTA ATA DO CONTRATO

CONTRATO Nº SAF -/2018

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GASPAR E A EMPRESA...

O **MUNICÍPIO DE GASPAR**, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.244/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito, senhor KLEBER EDSON WAN-DALL, que este subscreve daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, na _____, nº _____ - Bairro _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo senhor _____, portador do CPF nº _____, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, devidamente autorizado nos autos do Processo de Licitação - Pregão Presencial nº 109/2018, têm entre si justo e contratado o que segue:

1. OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui objeto deste Contrato o fornecimento de *Materiais de Expediente* com as características e quantidades assim especificadas:

.....(descritivo dos itens).....

1.2 A forma de fornecimento do objeto deste contrato é PARCELADA.

Parágrafo Único: O presente Contrato, assim como a licitação da qual decorreu, não obriga o Município à aquisição de todos os objetos nas quantidades acima indicadas, sendo solicitados de acordo com as necessidades da Administração.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 109/2018 e seus Anexos;
- b) Proposta de Preços da CONTRATADA.

2.2 Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3. DOS PRAZOS DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

4. PREÇO

4.1 O preço para o fornecimento do objeto deste Contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovado pela CONTRATANTE, tendo os seus valores unitários especificados no item 1.1 (um ponto um) do presente Contrato.

4.2 O preço retro-referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

4.3 Os valores unitários do Contrato poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo IGP-DI, ou por outro que venha a substituí-lo.

4.4 A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

4.5 Recurso para pagamento - Dotação Orçamentária:

Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito
Exercício 2018;
Superintendência do Belchior
Exercício 2018;
Superintendência de Defesa Civil
Exercício 2018;
Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa
Exercício 2018;
Polícia Militar
Exercício 2018;
Superintendência de Trânsito (DITRAN)
Exercício 2018;
Corpo de Bombeiros Militar
Exercício 2018;
Polícia Civil da Comarca de Gaspar/SC
Exercício 2018;
Secretaria Municipal de Agricultura e Aquicultura
Exercício 2018;
Secretaria Municipal de Saúde
Exercício 2018;
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Exercício 2018;
Secretaria Municipal de Assistência Social
Exercício 2018;
Secretaria Municipal de Educação – Educação Infantil
Exercício 2018;
Secretaria Municipal de Educação – Educação Fundamental
Exercício 2018;
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo
Exercício 2018;
Secretaria Municipal de Planejamento Territorial
Exercício 2018;
Procuradoria Geral do Município
Exercício 2018;
Superintendência da Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor (PROCON)
Exercício 2018;
Fundação Municipal de Esportes e Lazer
Exercício 2018;
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE)
Exercício 2018;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

5. LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 Os materiais, objetos deste Edital, deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação nas quantidades que lhe convier, através de autorizações de empenho - AE, que serão encaminhadas dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2 Os objetos relacionados na Autorização de Empenho deverão ser entregues no **prazo máximo de 10 (dez) dias** após a sua solicitação, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na AE.

5.2.1 A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PODERÃO SER SOLICITADAS ENTREGAS NOS SEGUINTE ENDEREÇOS:

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO ADMINISTRATIVA (CENTRAL DE SUPRIMENTOS) - Rua São Pedro, nº 128, Centro - Térreo, Gaspar/SC (horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min);

POLÍCIA MILITAR - Avenida Olga Wehmuth, nº 85, Sete de Setembro, Gaspar/SC (horário de expediente: 13h00min às 19h00min);

SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO - Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435 - Praça Getúlio Vargas, Centro, Gaspar/SC (horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min);

CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DE GASPAR - Avenida Olga Wehmuth, nº 75, Sete de Setembro, Gaspar/SC (horário de expediente: 13h00min às 17h00min);

POLÍCIA CIVIL - Rua Vereador Augusto Beduschi, nº 257, Centro, Gaspar/SC (horário de expediente: 13h00min às 19h00min);

GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITA - Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435 - Praça Getúlio Vargas, Centro, Gaspar/SC (horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min);

SUPERINTENDÊNCIA DO BELCHIOR - Rua Bonifacio Haendchen, nº 2.758, Belchior Central, Gaspar/SC (horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min);

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA CIVIL - Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435 - Praça Getúlio Vargas, Centro, Gaspar/SC (horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min);

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E AQUICULTURA - Avenida Frei Godofredo, nº 1.635, Santa Terezinha, Gaspar/SC (horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min);

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Avenida Olga Wehmuth, nº 113, Sete de Setembro, Gaspar/SC (horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min);



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - Avenida Frei Godofredo, nº 1.635, Santa Terezinha, Gaspar/SC (horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min);

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Avenida das Comunidades, nº 133, Centro, Gaspar/SC (horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min);

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Rua São Pedro, nº 128, Centro - 1º andar, Gaspar/SC (horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min);

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, RENDA E TURISMO - Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435 - Praça Getúlio Vargas, Centro, Gaspar/SC (horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min);

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL - Rua São Pedro, nº 128 - Térreo, Centro, Gaspar/SC (horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min);

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435 - Praça Getúlio Vargas, Centro, Gaspar/SC (horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min);

SUPERINTENDÊNCIA DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR (PROCON) - Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435 - Praça Getúlio Vargas, Centro, Gaspar/SC (horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min);

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - Rua Itajaí, nº 2.300, Poço Grande, Gaspar/SC (horário de expediente: 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min);

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAE) - Rua João Vieira, nº 189, Santa Terezinha, Gaspar/SC (horário de expediente: 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min);

5.2.2 PODERÃO SER SOLICITADAS ENTREGAS EM OUTROS LOCAIS NÃO ESTIPULADOS NESTE EDITAL, SENDO QUE O FORNECEDOR OBRIGA-SE A ENTREGAR OS MATERIAIS NO LOCAL INDICADO, DESDE QUE SEJA DENTRO DO MUNICÍPIO DE GASPAR.

5.3 No ato da entrega dos materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

5.4 Fica aqui estabelecido que os materiais objeto deste Pregão serão recebidos:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação contida neste edital e seus anexos;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

5.4.1 A Nota Fiscal/Fatura somente será encaminhada ao órgão responsável pelo pagamento após o recebimento definitivo do material, que se dará em até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

5.5 Os materiais que forem recusados (tanto no recebimento provisório quanto no recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

5.6. Se a substituição dos materiais cotados não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

5.7 Caso seja comprovado que os materiais entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

6. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado *em até 15 (quinze) dias*, contados a partir do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente.

6.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e perante o FGTS.

6.3 O pagamento somente ocorrerá após a verificação da regularidade fiscal e trabalhista do contratado perante União, Estado e Município.

6.4 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.5 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.6 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos do art. 117 da Constituição Estadual de SC.

7. RESPONSABILIDADES

7.1 A CONTRATADA responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE.

7.2 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

7.3 As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

7.4 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos materiais fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

7.5. A CONTRATADA autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 São obrigações da Contratada:

I) Providenciar o fornecimento dos materiais, objeto do presente Edital, nos endereços indicados na Autorização de Empenho, conforme solicitações por parte da Secretaria requisitante, e exigências do Edital e seus Anexos, obedecendo o prazo de fornecimento estabelecidos no Edital.

II) Entregar os materiais de acordo com as exigências previstas no presente Edital, buscando garantir sua qualidade;

III) Providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada no fornecimento dos materiais.

IV - Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal de contrato, devidamente designado, inerentes à execução do objeto contratado;

V - Emitir as Notas Fiscais no valor pactuado em contrato, apresentando-a a Contratante para ateste e pagamento;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASP

CNPJ 83.102.244/0001-02

VI - Apresentar os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente.

VII - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VIII - Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao Município ou a terceiros, na prestação de serviços contratados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir, conforme o disposto nos artigos 70 e 71 da Lei 8.666/93.

IX - Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público.

X - Reparar, corrigir e substituir, refazer às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução/fornecimento dos materiais.

XI - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

XII - Não transferir para a Contratante a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência do contratado, nem mesmo poderá onerar o objeto do contrato;

XIII - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

8.2 Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 3 (três) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.

8.2.1 A não substituição dos materiais no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 São obrigações da Contratante:

I- Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais, atestar nas notas fiscais a efetiva prestação dos serviços do objeto contratado e o seu aceite;

II- Efetuar os pagamentos à Contratada nos termos do contrato, do Edital e seus Anexos;

III- Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais;

IV- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

V - Rejeitar, no todo ou em parte os materiais fornecidos, se estiverem em desacordo com as especificações do Edital e seus Anexos, assim como da proposta de preços da Contratada;

VI - Emitir autorização de empenho para o fornecimento dos materiais pela Contratada;

VII - Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes;

VIII - Franquear o acesso à contratada aos locais necessários a execução dos serviços;

IX - Comunicar a contratada todas as irregularidades observadas durante a execução dos serviços.

X - Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei no 8.666/93.

10. PENALIDADES

10.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

a) advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta;
c) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos.

10.2 Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta vencedora em caso de não regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal referente à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.

10.3 Caberá aplicação da penalidade de advertência nos casos de infrações leves que não gerem prejuízo a Administração.

10.4 Caberá aplicação de multa de até 20% calculada sobre o valor total da Proposta de Preços da Licitante, nas seguintes proporções e casos:

a) Quem, convocado dentro do prazo de vigência do Contrato, não firmar o contrato; Multa de 10%, calculada sobre o valor total do contrato no caso de recusa em assinar o contrato;

b) deixar de entregar documentação exigida para o certame; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;

c) apresentar documentação falsa exigida para o certame; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da proposta;

d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; Multa de 10%, calculada sobre o valor total do contrato;

e) não manter a proposta de preços; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;

f) falhar ou fraudar na execução do contrato; Multa de 20%, calculada sobre o valor total do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo; Multa de 20%, calculada sobre o valor total do contrato;

h) cometer fraude fiscal; Multa de 20%, calculada sobre o valor total do contrato;

i) Em caso de atraso ou não cumprimento dos prazos por culpa da **CONTRATADA**, será aplicada a penalidade de Multa de 0,5% por dia de atraso, até o limite de 10 dias, calculada sobre o valor total do pedido;

j) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso; Multa de 10% sobre o valor total do lote ou dos itens do contrato relacionados no pedido.

10.5 Sem prejuízo da aplicação de multa caberá aplicação da penalidade de Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios, nos seguintes prazos e casos:

a) Quem, convocado dentro do prazo de vigência do Contrato, não firmar o contrato; 1 ano mais multa;

b) deixar de entregar documentação exigida para o certame; 1 ano mais multa;

c) apresentar documentação falsa exigida para o certame; 5 (cinco) anos mais multa;

d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; 1 ano mais multa;

e) não manter a proposta de preços; 1 ano mais multa;

f) falhar ou fraudar na execução do contrato; 4 anos mais multa;

g) comportar-se de modo inidôneo; 5 (cinco) anos mais multa;

h) cometer fraude fiscal; 5 (cinco) anos mais multa;

i) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso; 1 (um) ano mais multa.

10.6 Em todo caso a licitante terá direito ao contraditório e ampla defesa.

10.6.1 Em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, poderá a licitante apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação sobre a irregularidade ou aplicação da penalidade.

10.7 É facultado a licitante apresentar recurso contra aplicação de penalidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

10.8 As multas sempre que possível serão descontadas diretamente da garantia prestada, dos valores devidos à **CONTRATADA**, caso o saldo seja insuficiente, deverão ser recolhidas via guia de



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

recolhimento emitida pelo Departamento de Tributação, devendo ser comprovada a quitação no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da guia.

10.9 Caso não seja recolhido o valor da multa no prazo estabelecido, a licitante será inscrita em dívida ativa do Município, sendo o valor executado judicialmente.

10.10 As penalidades de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar, poderão ser aplicadas por qualquer Secretário Municipal requisitante dos materiais.

10.11 Os recursos deverão ser encaminhados à autoridade que aplicou a penalidade, sendo que após sua análise será submetida à Decisão da Autoridade hierarquicamente Superior.

11. RESCISÃO

11.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

11.1.1 No caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93, fica assegurado e reconhecido o direito da CONTRATANTE ao ressarcimento de eventuais prejuízos ou ônus adicionais decorrentes de novas contratações ou outros gastos imprevistos, além do atraso na entrega dos objetos, conforme art. 55, inciso IX, da Lei n.º 8.666/93.

11.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

12.2. Aplicam-se a este Contrato as disposições das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

13. VALOR DO CONTRATO

13.1 As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor Global de ____ (...), para todos os legais e jurídicos efeitos.

14. FORO

14.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados, a tudo presentes.

Gaspar, de de 2018.

CONTRATADA

CONTRATANTE

Testemunhas:

1 _____

2 _____



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

ANEXO V – MODELO/DECLARAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 218/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2018

Modelo 1
Carta de Credenciamento

Para fins de participação no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 218/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2018, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, CEP: _____, cidade de _____, estado de _____, Telefone: _____, e-mail _____, neste ato representado pelo Sr.(a) _____ portador da cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____;

CRENCIAMOS O (A):

Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob nº _____, residente/domiciliado na _____, CEP: _____, cidade de _____, estado de _____, Telefone: _____, e-mail _____;

Para participar desta Licitação na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para exercer os direitos e assumir obrigações em nome desta empresa com poderes específicos para:

- a) Pronunciar-se em nome da empresa durante todo o processo Administrativo;
- b) Firmar Declarações, ATAS e demais documentos;
- c) Formular propostas e firmar proposta de preços;
- d) Ofertar lances verbais;
- e) Apresentar e firmar recursos e impugnações;
- f) Firmar contratos e ATA de Registro de Preços;
- g) Praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de ____ de 2018.

Carimbo e assinatura do credenciante.

(OBRIGATÓRIO O RECONHECIMENTO DE FIRMA POR AUTENTICIDADE OU SEMELHANÇA)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

ANEXO V – MODELO/DECLARAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 218/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2018

Modelo 2
Declaração para Habilitação

Para fins de participação no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 218/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2018, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, CEP: _____, cidade de _____, estado de _____, neste ato representado pelo Sr.(a) _____, portador da cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da lei, e de consequente inabilitação no referido processo licitatório que:

- a) Conhecemos e concordamos, sem qualquer restrição, com todas as condições e especificações técnicas e operacionais estabelecidas neste edital e seus anexos;
- b) Nossa empresa atua no ramo de atividade objeto do Edital de Licitação, conhecendo as peculiaridades deste ramo de atividade, tendo condições de fornecer os produtos e/ou prestar os serviços conforme condições e especificações técnicas e operacionais exigidos no Edital e seus Anexos;
- c) Nossa empresa possui ou providenciará, caso vencedora da licitação todos os equipamentos e materiais necessários para o fornecimento dos produtos ou prestação dos serviços, possuindo pessoal e mão de obra com a qualificação necessária para cumprir todas as obrigações estabelecidas no Edital e seus Anexos;
- d) Nossa empresa atende a todos os requisitos de habilitação e qualificação técnica exigidos no Edital de Licitação; exceto quanto à regularidade fiscal, uma vez que nossa empresa se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006¹;
- e) Nossa empresa não está cumprindo penalidade administrativa de suspensão

¹ CASO A EMPRESA SE ENQUADRE NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE MANTER ESTA FRASE.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

temporária de participação em licitação, nem impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nem foi declarada inidônea;

- f) Nossa empresa não mantém no quadro de pessoal, salvo na condição de aprendiz, na forma da legislação específica, menores de 18 (dezoito) anos trabalhando em horário noturno ou em atividade perigosa ou insalubre;

_____, em ____ de ____ de 2018.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

ANEXO V – MODELO/DECLARAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 218/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2018

Modelo 3

Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Para fins de participação no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 218/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2018, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, CEP: _____, cidade de _____, estado de _____, neste ato representado pelo Sr.(a) _____, portador da cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA cumprir plenamente os requisitos para se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, e ainda usufruir dos benefícios concedidos devido a tal condição.

DECLARAMOS ainda que estamos cientes da responsabilidade administrativa, civil e criminal de tal declaração.

_____, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

ANEXO V – MODELO/DECLARAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 218/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2018

Modelo 4
Declaração de Idoneidade

Para fins de participação no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 218/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2018, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representado pelo Sr.(a) _____, portador da cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que **NÃO** está cumprindo penalidades de Inidoneidade, Suspensão ou Impedimento, não pesando contra si Declaração de Inidoneidade expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do Artigo 87, inciso IV e Artigo 88, inciso III da Lei 8666/93 em atendimento ao Artigo 97 da referida Lei para Licitar ou Contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em ____ de ____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal